



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

ADENDO

MODIFICADOR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90476/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0028.007430/2025-19

Objeto: Aquisição de Motores: GERADOR e CENTRO-RABETA, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força da **Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025**, publicada no DOE na data de 05 de novembro de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital **SOFREU ALTERAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA)**, em razão da necessidade de **adequação técnica e sanear dúvidas quanto às especificações técnica do MOTOR e da RABETA**, decorrente do acolhimento parcial de pedidos de esclarecimentos, com vistas a assegurar a compatibilidade com o mercado especializado, bem como a segurança jurídica do certame.

Esclarece-se ainda que o Termo de Referência anteriormente disponibilizados, embora não tenha sido retirado fisicamente do conjunto de anexos, este não se encontra vigente, subsistindo exclusivamente para fins de histórico do processo.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, **fica reagendando novo prazo de abertura do certame para o dia 13 de julho de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen5.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 23 de abril de 2026.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 29/06/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73835878** e o código CRC **B88D6E17**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM
Gerência de Administração - SEDAM-GAD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência visa trazer a definição objetiva e elementos necessários para à **Aquisição de Motores: Gerador e Centro-Rabeta**, visando atender as necessidades básicas desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

2. DA INTRODUÇÃO LEGAL:

2.1. Para a presente aquisição, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

2.2. Art. 6º, inciso X e XLI, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme descrito abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3. Além disso, a presente aquisição obedecerá aos ritos trazidos pelo art. 47, inciso XXI e art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024 e Decreto 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

2.4. Neste contexto, o respectivo Termo de Referência leva em consideração as regras e diretrizes para a aquisição no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, utilizando-se, normas e decisões pertinentes à nova Lei.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:

3.1. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), visto que o referido objeto detém especificações técnicas conhecidas e utilizadas no mercado, sem variações que possam causar a necessidade de análises específicas e detalhada.

3.2. O presente objeto refuta qualquer descrição direcionada à marca, à modelo específico ou a qualquer característica suficiente para configurar restrição da competitividade licitatória, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, nos termos expressos do art. 41, inciso I, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

4.1. Especificações técnicas e quantitativas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	GERADOR: - Tipo: Diesel 4T, Refrigerado a Ar, 2 Cilindros em Linha - Potência Máxima (Cv)(KW/Rpm): 22,0 (16,2/3600) - Cilindrada (cm³): 997 - Óleo Lubrificante (L/tipo): 2,6 / SAE 15W40 - Combustível (L / tipo): 25,0 / Óleo Diesel - Consumo Médio (L/h): 3,4 - Pressão Sonora a 7m (dBA): 110,0 - Sistema de Alimentação (Tipo): Injeção Mecânica - Sistema de Ignição: Compressão - Sistema de Partida: Elétrica - Sistema de Lubrificação (Tipo): Forçado por Bomba - Filtro de Ar (Tipo): Óleo - Alternador (Tipo): Monofásico - Tensão de Saída (V): 115/230 - Frequência: 60,0 - Potência Máxima (kW/kVA): 12,0 / 12,0 - Potência Nominal (kW/kVA): 11,0 / 11,0 - Disjuntor: 46,0 - Fator de Potência (cos ø): 1,0 - Carregador de baterias (Tipo): 12V DC / 8A - Controle de Tensão: (Tipo): AVR com Escovas - Observações: Entrada para ATS - Dimensões CxLxA (mm): 870 X 600 X 840 - Peso Bruto (kg): 203,2 - Peso Líquido (kg): 189,4	UND	08	NÃO ENCONTRADO
02	MOTOR DE CENTRO-RABETA: MOTOR:	UND	04	NÃO ENCONTRADO

• Tipo: Diesel 4T Refrigerado a Ar • Potência do Motor (Cv)(KW/Rpm): 10,0 (7,4/3600) • Partida: Manual • Capacidade mínima do tanque: 5,5 L • Cilindrada mínima: 418 cm³ • Diâmetro do cilindro: entre 86 mm • Curso do pistão: 72 mm • Ruído 7m de distância: 79 dB (A) • Peso com partida elétrica: 39,6 Kg • Potência mínima a 3000 rpm (cv): 7,7 / 8,8 • Potência mínima a 3600 rpm (cv): 8,6 / 9,6 • Reservatório do cárter: 1,65 L • Taxa de compressão: 19:1 • Torque máximo (N): 27 • Rpm máxima: 3600 • Tipo de Óleo: SAE 15W-40				
RABETA: • RABETA Diesel 7.0cv S/ Motor 2,45m • Hélice:3 pás • BFD 7.0cv • Comprimento:2,45m				

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

5.1. Geradores de Energia:

- **Capacidade:** Cada gerador deverá ter capacidade mínima de 11,0 kVA de potência nominal, suficiente para alimentar os sistemas básicos das unidades de conservação, como iluminação, comunicação, refrigeração, entre outros.
- **Fonte de Combustível:** O gerador deverá ser movido a diesel, conforme especificação técnica detalhada, com tanque de combustível integrado para autonomia mínima de 7 horas de operação contínua.
- **Portabilidade e Robustez:** Os geradores devem ser adequados para operação em condições climáticas adversas (chuva, calor intenso, umidade), com grau de proteção IP 64, e devem possuir chassi robusto e sistema antivibração.
- **Facilidade de manutenção:** Os geradores devem ter componentes de fácil acesso para manutenção preventiva e corretiva, com peças e suporte técnico disponíveis em prazos compatíveis com as necessidades operacionais da Coordenadoria.
- **Emissões de Ruído:** Níveis de emissão de ruído não superiores a regulamentações ambientais locais.

5.2. Motores de Centro-Rabeta:

- **Potência:** Cada motor de centro-rabeta deve ter potência mínima de 9 CV de potência contínua, adequado ao desempenho de embarcações utilizadas em ambientes aquáticos de correnteza moderada a forte e em regiões de difícil navegação.
- **Tipo de Combustível:** O motor deverá ser a diesel, conforme as especificações técnicas exigidas para garantir eficiência no consumo e compatibilidade com as embarcações disponíveis.
- **Durabilidade e Resistência:** O motor deve ser resistente à corrosão causada por água salgada e deve ser construído com materiais de alta durabilidade, capazes de suportar condições operacionais exigentes.
- **Sistema de Partida e Manutenção:** O motor deverá possuir sistema de partida fácil e rápido, mesmo em condições adversas, e deve ter manual detalhado de operação e manutenção, com a previsão de suporte técnico local e peças de reposição.
- **Emissões de Poluentes:** O motor deverá atender às normas ambientais de emissões de poluentes da legislação vigente, com certificado de conformidade emitido por órgão competente.
- **Quanto a potência do motor e da rabeta:** incluído conforme Despacho 72598302.

- a) O conjunto deverá ser compatível com o modelo do motor ofertado, admitindo-se a utilização da rabeta com o maior comprimento disponível que mais se aproxime das especificações constantes no Termo de Referência, desde que preservada a funcionalidade operacional pretendida pela Administração;
- b) Serão aceitos conjuntos equivalentes, desde que comprovadamente compatíveis com a finalidade operacional e atendam às necessidades da Administração; e
- c) O termo “BFD 7.0cv” refere-se apenas ao modelo comercial de referência da rabeta, não constituindo exigência obrigatória e literal.

- **Quanto ao cumprimento da rabeta:** incluído conforme Despacho 72598302.

- a) Serão aceitas rabetas com comprimento aproximado, desde que compatíveis com a aplicação pretendida e que mantenham desempenho operacional equivalente ao objeto especificado;
- b) Será admitida a maior metragem comercialmente disponível que mais se aproxime da especificação constante neste Termo de Referência, observada a compatibilidade técnica e operacional do conjunto; e
- c) A especificação do comprimento da rabeta levou em consideração as características e proporções da embarcação na qual os motores serão utilizados, visando assegurar adequada eficiência operacional, estabilidade, profundidade de trabalho da hélice e compatibilidade com a aplicação pretendida.

- **Quanto ao sistema do motor de partida:** incluído conforme Despacho 72598302. - Considerando que existem modelos disponíveis no mercado que contemplam tanto partida manual quanto partida elétrica no mesmo conjunto, serão aceitos equipamentos que possuam ambas as modalidades. Contudo, na hipótese de inexistência dessa configuração, a Administração dará preferência a modelos com partida elétrica.
- **Quanto a equivalência funcional:** incluído conforme Despacho 72598302. - Serão aceitos equipamentos equivalentes, desde que devidamente comprovada, por meio de catálogo técnico ou documentação equivalente, a compatibilidade funcional e operacional com as especificações e finalidades pretendidas pela Administração.

5.3. Requisitos Legais e Normativos:

5.3.1. **Conformidade com Normas Ambientais:** Todos os bens adquiridos deverão atender às exigências ambientais e regulamentações vigentes, incluindo as normas relativas a **emissões de poluentes e controle de ruído**, e demais normas que se forem aplicáveis ao caso concreto.

5.3.2. **Certificações e Aprovações:** O fornecedor deverá apresentar os certificados de conformidade dos equipamentos com os requisitos técnicos exigidos, como o **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e outras certificações aplicáveis, conforme exigido pela legislação federal.

5.3.3. **Segurança:** Todos os equipamentos devem atender às normas de segurança estabelecidas pela **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade) e **NR-12** (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), garantindo a proteção dos operadores e a integridade das instalações.

6. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: (68526230)**

6.1. Levando-se em consideração que o estudo técnico preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.

6.2. Informamos que consta nos autos Estudo Técnico Preliminar 6 (68526230) e Documento de Oficialização de Demanda 11 (0063743183):

7. **MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUANTO A JUSTIFICATIVA/COMPROVAÇÃO DO QUANTITATIVO PRETENDIDO**

7.1. O quantitativo pretendido do presente termo de referência deu-se em consonância às averiguações realizadas no Estudo Técnico Preliminar 6 (68526230).

7.2. A definição do quantitativo necessário para a presente aquisição considerou critérios técnicos, operacionais e geográficos, com base na análise das necessidades atuais das unidades de conservação sob responsabilidade da Coordenadoria, bem como nas condições específicas de acesso e infraestrutura de cada uma.

7.3. **Geradores de energia:** O quantitativo de oito (8) geradores justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento autônomo e contínuo de energia elétrica em unidades de conservação que se encontram em áreas isoladas e que não contam com rede elétrica convencional. Esses equipamentos são fundamentais para o funcionamento de sistemas de comunicação, refrigeração, iluminação, equipamentos administrativos e demais recursos utilizados pelas equipes locais. A distribuição dos geradores será feita de forma a atender unidades prioritárias, com base em critérios como nível de atividade operacional, número de servidores alocados, e ausência de fontes alternativas de energia.

7.4. **Motores de centro-rabeta:** A demanda por quatro (4) motores de centro-rabeta está diretamente relacionada ao deslocamento e logística de equipes em unidades situadas em áreas alagadas, rios ou regiões de várzea, onde esse tipo de embarcação representa o único meio viável de acesso. Os motores permitirão a realização de atividades de fiscalização, monitoramento ambiental, atendimento a comunidades tradicionais e outras ações institucionais. O número proposto atende à cobertura mínima necessária para as frentes operacionais prioritárias, com previsão de uso contínuo e sob condições adversas, exigindo equipamentos em bom estado de funcionamento e disponíveis para substituição em caso de manutenção corretiva.

7.5. O quantitativo solicitado visa, portanto, suprir uma necessidade operacional real e atual, considerando a natureza das atividades desenvolvidas, a extensão territorial das unidades atendidas e a limitação de infraestrutura existente. Trata-se de uma medida compatível com os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e da efetividade no cumprimento das finalidades institucionais da Coordenadoria de Unidades de Conservação, **visto que o estado conta com 49 (quarenta e nove) unidades, que necessitam de tais equipamentos, visto que nem todas possuem energia elétrica.**

8. **JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade, ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. A presente contratação contempla a aquisição de 8 (oito) geradores de energia e 4 (quatro) motores de centro-rabeta, cujas naturezas, funcionalidades e aplicações operacionais são distintas, ainda que ambos os bens se destinem ao apoio das atividades desenvolvidas em Unidades de Conservação localizadas em regiões isoladas e de difícil acesso.

8.3. Os geradores de energia destinam-se ao suprimento energético de bases fixas, postos de vigilância e estruturas operacionais, enquanto os motores de centro-rabeta são destinados à propulsão de embarcações utilizadas no deslocamento fluvial de equipes e equipamentos. Trata-se, portanto, de bens pertencentes a segmentos técnicos e cadeias de fornecimento diferentes.

8.4. Diante dessa distinção técnica, o parcelamento da contratação em itens distintos mostra-se a medida mais adequada e vantajosa para a Administração, pois permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em apenas um dos tipos de equipamento. Tal medida reduz o risco de restrição indevida da competição, de fracasso da licitação ou de apresentação de propostas desertas ou inexequíveis.

8.5. O parcelamento também favorece a especialização técnica dos futuros contratados, contribuindo para maior qualidade no fornecimento, melhor suporte técnico e maior aderência às especificações de cada bem, considerando que os equipamentos possuem requisitos próprios de fabricação, manutenção e assistência técnica.

8.6. Ressalta-se que, embora os bens contribuam de forma complementar para as operações em campo, sua contratação de forma parcelada não compromete a integração operacional, uma vez que a entrega e a distribuição poderão ser coordenadas pela Administração sem prejuízo à finalidade institucional.

8.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens distintos é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, estando em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a licitação será estruturada com julgamento pelo critério de menor preço por item.

9. **GRUPO (LOTE)**

9.1. Não há grupos.

A presente contratação contempla a aquisição de 8 (oito) geradores de energia e 4 (quatro) motores de centro-rabeta, cujas naturezas, funcionalidades e aplicações operacionais são distintas, ainda que ambos os bens se destinem ao apoio das atividades desenvolvidas em Unidades de Conservação localizadas em regiões isoladas e de difícil acesso.

Os geradores de energia destinam-se ao suprimento energético de bases fixas, postos de vigilância e estruturas operacionais, enquanto os motores de centro-rabeta são destinados à propulsão de embarcações utilizadas no deslocamento fluvial de equipes e equipamentos. Trata-se, portanto, de bens pertencentes a segmentos técnicos e cadeias de fornecimento diferentes.

Diante dessa distinção técnica, o parcelamento da contratação em itens distintos mostra-se a medida mais adequada e vantajosa para a Administração, pois permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em apenas um dos tipos de equipamento. Tal medida reduz o risco de restrição indevida da competição, de fracasso da licitação ou de apresentação de propostas desertas ou inexequíveis.

O parcelamento também favorece a especialização técnica dos futuros contratados, contribuindo para maior qualidade no fornecimento, melhor suporte técnico e maior aderência às especificações de cada bem, considerando que os equipamentos possuem requisitos próprios de fabricação, manutenção e assistência técnica.

Ressalta-se que, embora os bens contribuam de forma complementar para as operações em campo, sua contratação de forma parcelada não compromete a integração operacional, uma vez que a entrega e a distribuição poderão ser coordenadas pela Administração sem prejuízo à finalidade institucional.

10. **DA JUSTIFICATIVA**

10.1. Considerando o Decreto-Lei nº 16.399, de 13 de dezembro de 2011, que estabelece as diretrizes para a parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, visando à execução de ações estratégicas voltadas à prevenção e combate de ilícitos ambientais no Estado de Rondônia;

10.2. Considerando os contínuos esforços de cooperação interinstitucional entre os órgãos governamentais, os quais têm sido fundamentais no enfrentamento dos desafios relacionados à preservação e à sustentabilidade dos recursos naturais do estado, garantindo a proteção da biodiversidade ambiental e o cumprimento das normas de conservação ambiental;

10.3. Considerando as diversas e complexas demandas operacionais e administrativas que esta Coordenadoria enfrenta em múltiplas regiões do Estado de Rondônia, incluindo os pontos de apoio instalados nas Unidades de Conservação estaduais, fundamentais para o cumprimento das ações de fiscalização, monitoramento e gestão ambiental no território;

10.4. Considerando que as atividades operacionais executadas em campo exigem infraestrutura adequada e recursos essenciais para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência das operações, elementos imprescindíveis para a obtenção de resultados concretos na preservação e conservação ambiental das áreas protegidas;

10.5. A aquisição dos bens solicitados – **geradores de energia e motores de centro-rabeta** – justifica-se como uma medida indispensável para suprir as necessidades operacionais imediatas desta Coordenadoria. Os **geradores de energia** serão destinados à **implementação ou substituição nas bases de apoio já existentes** dentro das Unidades de Conservação, especialmente naquelas com ausência de rede elétrica estável, assegurando o funcionamento contínuo de equipamentos essenciais às atividades administrativas e operacionais. Já os **motores de centro-rabeta** são fundamentais para viabilizar **o deslocamento até as Unidades de Conservação, bem como a execução de todas as atividades operacionais no interior dessas áreas**, como fiscalização, monitoramento ambiental, pesquisas científicas, ações educativas e apoio comunitário, em regiões de difícil acesso e com predomínio de vias fluviais.

10.6. Dessa forma, a aquisição proposta visa proporcionar as condições mínimas necessárias ao pleno desempenho das funções institucionais da Coordenadoria, promovendo maior autonomia, agilidade e efetividade nas ações de proteção ao meio ambiente no Estado de Rondônia, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e da gestão sustentável dos recursos públicos.

11. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E SOCIEDADE COOPERATIVA:

11.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e art. 16 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas e de sociedades em forma de cooperativa no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos itens que contrata ou adquire.

11.2. Para a presente aquisição fica vedada a participação de pessoa física ou sociedade em forma de cooperativa, pelas razões que passamos a expor:

11.3. No caso de **pessoa física**, a aquisição para fornecimento de bens pela Administração Pública somente é admissível em caráter **excepcional**, mediante **justificativa técnica expressa**, o que não se aplica ao presente caso, dada a existência comprovada de ampla oferta desses produtos por pessoas jurídicas regularmente estabelecidas. Além disso, a aquisição de pessoa física apresenta restrições quanto à emissão de nota fiscal, ausência de garantias comerciais e riscos relacionados ao controle e à formalização contratual.

11.4. Quanto às **sociedades cooperativas**, estas têm sua atuação voltada, prioritariamente, à **prestação de serviços** e à promoção dos interesses de seus cooperados, não sendo sua finalidade a comercialização direta e habitual de bens a órgãos públicos. A contratação de cooperativas com esse fim pode configurar **desvio de finalidade** e contrariar dispositivos legais e entendimentos consolidados de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU).

11.5. Dessa forma, em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública, a aquisição deve ser direcionada exclusivamente a pessoas jurídicas legalmente constituídas e capacitadas para fornecimento dos bens, com a devida regularidade fiscal e trabalhista, aptas à emissão de nota fiscal e garantia do produto, conforme exigências legais e contratuais.

12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

12.1. O ciclo de vida da solução abrange desde a seleção de fornecedores que garantam a qualidade e segurança das embalagens e do equipamento, até a logística de entrega programada, que visa atender as necessidades das Unidades de Conservação. As embalagens dos equipamentos deverão cumprir com rigorosos padrões de segurança, garantindo a integridade do equipamento durante o transporte, armazenamento e uso.

12.2. Em termos de infraestrutura, a solução não requer adequações significativas nos ambientes dos órgãos, exceto a provisão de espaços adequados para o armazenamento dos equipamentos, garantindo condições apropriadas de preservação do mesmo.

12.3. A presente aquisição objetiva o fortalecimento da capacidade técnico-operacional desta Coordenadoria, por meio da aquisição de **motores geradores e motores de centro-rabeta**, bens essenciais à execução das atribuições legais previstas no **Decreto-Lei nº 16.399/2011**. Espera-se, com isso, ampliar os níveis de eficiência e eficácia na realização das atividades de fiscalização ambiental, monitoramento territorial, deslocamentos aquáticos, atendimento a demandas judiciais e administrativas, bem como na resposta a denúncias e ações preventivas.

12.4. A aquisição visa à **padronização e modernização dos meios materiais disponíveis**, com foco na melhoria do suporte logístico às operações em campo, especialmente nas **49 (quarenta e nove) Unidades de Conservação sob jurisdição estadual**, promovendo maior autonomia energética e mobilidade fluvial para as equipes técnicas, o que contribui para a continuidade e a efetividade das ações estratégicas voltadas à proteção dos recursos naturais e ao cumprimento das metas institucionais de conservação da biodiversidade.

12.5. A obtenção dos referidos itens garantiram os seguintes resultados:

- Melhoria das condições de trabalho das equipes operacionais, especialmente em áreas remotas e de difícil acesso;
- Maior eficiência nas ações de fiscalização, manejo, monitoramento e pesquisa de campo;
- Redução da dependência de fontes externas de energia e transporte fluvial, com ganho de autonomia nas bases de apoio;
- Fortalecimento da infraestrutura mínima necessária para resposta rápida a emergências, como **incêndios florestais**, alagamentos ou operações especiais.
- Desenvolvimento nacional sustentável - a aquisição considera critérios de eficiência energética e durabilidade dos motores, o que contribui para a redução do consumo de combustível e a minimização dos impactos ambientais decorrentes do uso dos equipamentos. Além disso, ao fomentar a aquisição dentro do mercado formal, a aquisição apoia o desenvolvimento econômico local e nacional, respeitando os princípios da legalidade e da responsabilidade social.

12.6. Dessa forma, a solução como um todo proporciona uma abordagem prática e eficiente para atender às necessidades das unidades de Conservação localizadas no Estado de Rondônia, como foco em qualidade, continuidade das atividades e otimização de recursos.

13. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Local de Entrega:

13.1.1. A entrega dos equipamentos deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA, sito à Estrada do Santo Antônio, nº 5323, bairro triângulo, CEP 76805-696, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

13.1.2. Na entrega dos equipamentos deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, no qual deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção.

13.1.3. Na entrega dos produtos deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura, os respectivos manuais dos equipamentos e do certificado de garantia.

13.2. Prazo/Cronograma de Entrega:

13.2.4. A aquisição será realizada mediante solicitação da SEDAM, conforme a necessidade/demanda.

13.2.5. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

13.2.6. Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 30 (trinta) dias de tolerância, para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação, no qual esta Secretaria por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

13.3. Do recebimento:

13.4. O recebimento, conforme o art. 140 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), se dará na forma abaixo:

13.5. Do recebimento provisório:

13.5.7. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE pelo setor solicitante que possui expertise para análise do objeto**, para efeito da verificação da conformidade dos materiais/serviços fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega.

13.5.8. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico, no qual elaborará o laudo de averiguação.

13.5.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.5.10. Independente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto no prazo de 10 (dez) dias corridos, evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.

13.6. Do recebimento definitivo:

13.6.11. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

13.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.9. Das condições gerais de recebimento de bens:

13.9.12. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

13.9.13. **O recebimento provisório ou definitivo**, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção solidez, e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

13.9.14. Não serão recebidos ainda que provisoriamente produtos que:

- a) Sejam entregues para recebimento com as especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência;
- b) Caso suas embalagens apresentem amassados, rasgados ou qualquer deformidade que possa ter comprometido do produto, ou que apresente defeito.

13.9.15. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.

13.9.16. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:

- c) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;
- d) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

13.10. Não se admitirá prorrogação se:

- e) o atraso ocorrer por culpa da **CONTRATADA**;
- f) se não cumprir os requisitos da entrega/execução do objeto; ou
- g) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

13.11. As faturas de bens ou serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através da portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho – RO, telefone nº (69)98482-8704, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.

13.11.17. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com as originais do fabricante.

13.11.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de contrato, ou membros de comissão de fiscalização, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14. ESTIMATIVA DA DESPESA:

14.12. Informamos que a despesa fora estimada **R\$ 183.594,24 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Quadro COMPARATIVO (0064707767).

15. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**15.13. Da garantia do equipamento:**

15.13.19. A garantia dos referidos equipamentos concernentes ao objeto deste Termo de Referência serão regidos conforme os dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), bem como o disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

15.13.20. Os equipamentos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

15.13.21. A garantia deverá ser fornecida com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contadas a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido por esta Secretaria, nos moldes descritos no item 12.5.

15.13.22. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;

- 15.13.23. Em caso de garantia superior ao previsto no subitem 14.1.3, não poderá esta impor nenhum custo adicional a contratante.
- 15.13.24. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA.
- 15.14. **Assistência Técnica e Suporte:**
- 15.14.25. O fornecedor deverá fornecer assistência técnica contínua durante o período de garantia (período equivalente a vigência do contrato, conforme item 27.2 deste TR), com atendimentos regulares, manutenção preventiva e corretiva, conforme cronograma estabelecido em contrato. Além disso, se possível, as assistências técnicas devem estar localizadas em Porto Velho, local este onde bem estará localizado, sendo fácil o manuseio do equipamento.
- 15.14.26. Se a licitante não obtiver assistência técnica localizada no município citado no item anterior, a proposta será desclassificada, visto que não atende as especificações deste instrumento.
- 15.14.27. A assistência durante todo o período da vigência contratual se faz necessário diante dos fatos que:
- **Valor significativo do investimento público:** O montante estimado representa investimento expressivo com recursos públicos, o que demanda garantias de funcionamento e suporte contínuo
 - **Complexidade e criticidade dos equipamentos:** Os equipamentos a serem adquiridos são de natureza técnica e com funcionalidades específicas
 - **Continuidade e segurança na prestação dos serviços públicos:** A ausência de assistência técnica comprometeria a continuidade das atividades administrativas ou operacionais que dependem diretamente do pleno funcionamento dos equipamentos
- 15.15. Dessa forma, a previsão de assistência técnica pelo mesmo período da vigência contratual encontra respaldo técnico, econômico e jurídico, respeitando os princípios da **razoabilidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção ao interesse público.**
16. **DA HABILITAÇÃO**
- 16.16. Será exigida a habilitação: jurídica, técnica, fiscal, social/trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto nos **arts. 62 ao 70 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, bem como obediência ao **Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024**.
- 16.17. Concluído a fase de aceitação ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante vencedora(s);
- 16.18. **Habilitação Jurídica**
- h) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- i) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- j) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- k) **d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- l) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- m) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- n) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- o) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- p) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 16.18.28. Os documentos supramencionados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 16.18.29. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;
- 16.18.30. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.
- 16.19. **Qualificação Técnica**
- 16.19.31. No que tange a qualificação técnica, será exigido atestados da empresa licitante, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - **certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#); (grifo nosso)

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

16.19.32. Em atenção ao estabelecido na sobredita norma, para a presente aquisição deve-se-á apresentar atestados compatível em característica e o(s), em sua individualidade ou soma que contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o percentual de 20% (vinte por cento) para o item que apresentar proposta no certame.

16.19.32.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características - o bem com características semelhantes ao** objeto do presente termo de referência, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

16.19.33. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

16.19.34. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

16.20. **Qualificação Econômico Financeira:**

q) **Balanco Patrimonial**, ou o Balanco de Abertura dos 02 (dois) dois últimos anos, ou do último exercício caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando, conforme art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

a.1) No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

a.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

a.5) As regras descritas nos itens acima, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item.

r) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – [Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#) - expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade;

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a interessada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da [Lei nº 11.101, de 2005](#).

b.2) Caso a empresa interessada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a interessada será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

16.21. **Regularidade Fiscal**

16.21.35. A regularidade fiscal será baseada conforme dispõe o art. 63, inciso III da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

s) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

t) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

u) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

v) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

w) **Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.22. **Regularização Trabalhista**

x) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** ([Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#), Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.23. **Das declarações:**

y) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, caso a empresa vencedora possua mais de 100 (cem) empregados, conforme inciso IV do § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

z) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

aa) Declaração de que os representantes da empresa contratada não são servidores públicos;

ab) Declaração que possui conhecimento dos termos impostos no Termo de Referência;

16.23.36. Apresentar declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao art. 68 inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, [Constituição Federal](#), redação dada pela [Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998](#).

16.23.37. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

16.24. **Justificativa para exigência da qualificação econômico financeira e atestado de capacidade técnica:**

16.24.38. A exigência de apresentação de qualificação econômico financeira atende aos preceitos trazidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 69, § 4º da referida lei, visto que a documentação **DEVERÁ** ser exigida em aquisições e contratações que ultrapassem 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme expresso abaixo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

16.24.39. Logo, considerando o valor estimado para a presente licitação, não há possibilidade de dispensa do referido documento.

16.25. No que tange a solicitação de apresentação de atestado de capacidade técnica, ainda que este processo licitatório tenha por objeto **exclusivamente o fornecimento de motores**, sem incluir serviços de instalação ou comissionamento, é imprescindível garantir que o equipamento a ser entregue atenda aos padrões técnicos e de desempenho esperados pela Administração Pública.

16.26. A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Complexidade técnica do bem:** os motores em comento são equipamentos de alta especificação técnica, cuja fabricação e fornecimento exigem conhecimento técnico, controle de qualidade rigoroso, cumprimento de normas específicas e domínio de processos logísticos adequados para garantir a integridade do equipamento durante o transporte e entrega.
- **Riscos operacionais e financeiros:** o fornecimento de motores fora das especificações técnicas ou de baixa confiabilidade pode comprometer a segurança e a continuidade das atividades da Administração, resultando em prejuízos operacionais e financeiros. A comprovação de experiência anterior mitiga esse risco.
- **Conformidade com normas técnicas:** é necessário assegurar que o fornecedor tenha expertise na entrega de motores, que atendam às normas técnicas vigentes (como NBRs aplicáveis, normas de eficiência energética, controle de emissão de poluentes, etc.), garantindo a conformidade e a longevidade do equipamento.
- **Capacidade logística e operacional do fornecedor:** o fornecimento desse tipo de bem envolve, além da fabricação ou aquisição, um processo logístico especializado para transporte, manuseio e entrega de equipamento de grande porte, com responsabilidade técnica quanto à integridade física do produto até o local de entrega.

16.27. Com base nesses elementos, a exigência de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos características similares ao objeto deste Termo de Referência, **é medida necessária e proporcional** para assegurar a aptidão técnica da empresa licitante, nos termos da legislação vigente.

16.28. A exigência é formulada de forma objetiva, razoável e compatível com o porte do objeto licitado, preservando os princípios da isonomia, da ampla competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

17. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

17.29. As despesas decorrentes para a contratação de empresa especializada no serviço, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme a seguinte dotação orçamentária.

17.30. **Unidades Gestoras:** 18001 - SEDAM e 18011- FEPRAM; **Fontes:** 1.708.0.00001 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 1.759.0.08005 e/ou 2.759.0.08005- Recursos vinculados a fundos - FEPRAM; **P/As:** 2594 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2599 - PROMOVER A GESTÃO PARTICIPATIVA E USO PÚBLICO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2601 - DESENVOLVER A PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2602 - PROMOVER A PESQUISA E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2603 - PROMOVER A SOCIOBIOECONOMIA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO; **Elemento de Despesa:** 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.31. O pagamento das notas fiscais seguirá os moldes definidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024, em seu art. 190.

18.32. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

18.33. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

18.34. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das seguintes comprovações:

- ac)da regularidade fiscal, mediante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal
- ad)do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- ae)O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS.

18.35. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

18.36. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

18.37. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **ADMINISTRAÇÃO**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

18.38. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.39. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

18.40. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.41. A **ADMINISTRAÇÃO** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES.

19. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.42. A execução do Contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 117, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC e Gerência de Contratos - GCON, que serão oportunamente designados pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças e/ou Diretoria Executiva e/ou Gabinete.

19.43. A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo serão os servidores **Derek Albuquerque Silva, Mat. *****815** e **Daniel Santos de Souza, Mat. *****129**.

19.44. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento, conforme traz o art. 117, § 1º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

19.45. Conforme traz o art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as atribuições do **Gestor do Contrato**, serão:

Art. 20.O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

[...]

19.45.40. Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

19.45.41. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

19.45.42. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

19.45.43. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual.

19.45.44. Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

19.45.45. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.45.46. Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes

19.46. No que tange as atribuições vinculadas ao **Fiscal do Contrato**, estão especificadas:

Art. 22.A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

19.46.47. É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

19.46.48. A fiscalização de que trata os itens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 119 e 120 da lei 14.133/2021.

19.47. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- af) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- ag) Solicitar a imediata substituição de funcionário da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
- ah) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- ai) Suspender a execução do fornecimento contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.48. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

20. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

20.49. Da Contratante

- aj) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024;
- ak) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.
- al) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- am) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou objetos realizados em desacordo com o contrato;
- an) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- ao) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- ap) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativa;
- aq) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- ar) Designar servidor habilitado responsável por acompanhar a realização dos serviços.
- as) Fiel observância ao que tange às prerrogativas da Administração Pública em relação ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, consoante ao disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

20.50. Da Contratada/Fornecedor

20.50.49. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

- at) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- au) Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- av) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;
- aw) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;
- ax) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- ay) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens;
- az) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato;
- ba) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, informando à Secretaria qualquer adversidade, nos termos do Art. 92, inciso XVI da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);
- bb) Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos bens/materiais até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**;
- bc) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- bd) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- be) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- bf) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- bg) Apresentar Nota Fiscal onde constem detalhadamente indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- bh) Garantir a titularidade e/ou permissão de uso de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à SEDAM a plena utilização dos bens adquiridos, ou a respectiva indenização;
- bi) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#);
- bj) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.
- bk) Responsabilizar-se quanto a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, o objeto em comento caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado, conforme determina o art. 119 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

21. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.51. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência, conforme art. 122, §2º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

22. DAS SANÇÕES

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#).

22.52. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

22.53. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) *sobre o valor total adjudicado*.

22.54. A interessada, adjudicatária ou **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

22.55. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

22.56. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

22.57. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a interessada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

22.58. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATADA**, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

22.59. São exemplos de infrações administrativas, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 155, além do art. 156 conforme disposto abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.60. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de mora, no valor de 0,4% do valor inicial contratado por dia, estando sujeita ainda as outras penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato, nos termos do art. 162 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme citado abaixo:

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

22.61. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da **CONTRATADA**, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

22.62. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4 % por dia
ITEM	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
02	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

** incidente sobre a parte inadimplida do contrato"*

22.63. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

22.64. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

22.65. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

22.66. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

22.67. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.68. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

bl) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

bm) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

bn) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.69. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

22.70. Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo.

23. DA PROPOSTA DE PREÇOS E EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

23.71. **A Proposta de Preços** a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência e será solicitado à licitante provisoriamente colocada em primeiro lugar a apresentação de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto, conforme expresso no art. 41, inciso II da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#). A ausência do fornecimento do folder/prospecto/catálogo do produto ofertado, por si só, não será motivo para desclassificar a proposta da empresa.

23.71.50. Em detrimento da referida aquisição, pela natureza do objeto, informamos que esta Secretaria não realizará a exigência de apresentação de amostra do licitante vencedor.

23.72. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da **LICITANTE**, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

23.73. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

23.74. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

23.75. Prazo de validade, não inferior a de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 90, § 3º [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

24. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

24.76. A vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio na presente licitação tem fundamento técnico, econômico e legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 15, §3º, que permite à Administração **vedar a participação de consórcios**, desde que a justificativa conste dos autos do processo licitatório.

24.77. O objeto da presente contratação refere-se **exclusivamente ao fornecimento dos motores deste Termo de Referência**, sem a inclusão de serviços de instalação, comissionamento ou manutenção. Trata-se, portanto, de um fornecimento de natureza **unitária, padronizada e tecnicamente consolidada**, o que elimina a necessidade de segmentação do objeto ou de união de competências técnicas ou operacionais distintas, como normalmente ocorre em obras ou serviços complexos.

24.78. A vedação à participação de consórcios justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Simplicidade e indivisibilidade do objeto:** o fornecimento de motor gerador e motor centro-rabeta, em que pese envolver equipamentos de alto valor e especificidade técnica, é atividade plenamente desempenhável por uma única empresa, sem a necessidade de associação de empresas com especializações distintas.
- **Evitar aumento da complexidade contratual e da gestão administrativa:** a participação de consórcios pode demandar o acompanhamento de obrigações solidárias, definir responsabilidades internas, exigência de constituição formal do consórcio após a adjudicação, além de potencial aumento da burocracia e dos custos administrativos para a fiscalização contratual. Para um objeto de fornecimento simples e direto, tais complicações não se justificam.
- **Maior controle sobre a responsabilidade técnica e contratual:** com a contratação de empresa individual, há clareza quanto à responsabilização pelo fornecimento, à garantia do produto e à eventual assistência pós-venda, facilitando a execução e a fiscalização do contrato.
- **Estímulo à competitividade:** o fornecimento de motores no mercado nacional, é prática comum entre empresas que já possuem porte, estrutura e qualificação suficiente para atender a este tipo de demanda de forma individual. A vedação ao consórcio, nesse caso, **não compromete a competitividade**, mas sim busca assegurar a eficiência da contratação e a simplicidade na gestão do contrato.

24.79. Dessa forma, a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio está alinhada com os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida proporcional e justificada conforme a natureza do objeto.

25. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.80. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

25.81. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente, tais como:

- Priorizar modelos com maior eficiência energética e menor consumo de combustível, contribuindo para a redução de emissões atmosféricas e menor impacto ambiental no uso prolongado;
- Estimular a aquisição de equipamentos com baixa emissão de poluentes e que estejam em conformidade com as normas brasileiras de controle ambiental para motores a combustão;
- levar em consideração componentes que favoreçam a durabilidade, a manutenção simplificada e o descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil.
- Implementar práticas para a correta destinação ou reciclagem de resíduos gerados no processo de transporte, instalação e embalagens dos produtos entregues;
- Adotar medidas para a redução do uso de embalagens plásticas e o aproveitamento de materiais recicláveis em todo o processo logístico.

25.82. A incorporação desses critérios fortalece o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade socioambiental, reduz os impactos negativos associados à aquisição de bens de capital e promove práticas alinhadas aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.83. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

25.84. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações dispostas aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber, conforme art. 144 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

25.85. Além disso, a empresa a ser contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental.

25.86. A **CONTRATADA** deverá preencher modelo de declaração de sustentabilidade ambiental presente no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

26. DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

26.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 125 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

26.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

27. JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA RESERVA DE COTA 25% ME E EPP - [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#)

27.1. Não se aplica ao presente caso, haja vista a especificidade dos equipamentos que são oferecidos e fabricados por empresas de grande porte e até mesmo multinacionais. Nesse sentido, o enquadramento da presente reserva poderá ocasionar prejuízos a licitação, bem como a setorial solicitante do equipamento.

27.2. O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

27.3. A Súmula 247, do Tribunal de Contas da União, afasta a obrigatoriedade do parcelamento, fator que se traduz na ampliação do número de competidores –, em hipóteses que representem prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, conforme citado abaixo:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

27.4. A Lei Complementar nº 123/06, tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte, em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sempre que a Administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

27.5. Ademais, a referida lei afasta a exclusividade para o efeito de subcontratação e de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto, quando o tratamento privilegiado mostrar-se desvantajoso para a Administração.

27.6. De acordo com o [art. 10, inciso II, do Decreto federal nº 8.538/2015](#), considera-se desvantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

27.7. Desta feita neste certame não serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) para o objeto desta aquisição, para pequenas empresas, conforme [Lei Complementar nº 123/2006](#), quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

27.8. A não aplicação visa garantir maior competitividade entre os grandes fornecedores. Além disso, a presente aquisição possui estimativa superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

28. DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO (68505056)

28.1. Nos termos do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos deve ser elaborada quando a natureza do objeto envolver riscos relevantes capazes de impactar a execução contratual ou o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo tal exigência ser analisada conforme a complexidade, as características e o grau de incerteza da contratação.

28.2. No caso em apreço, a contratação refere-se à aquisição de motor gerador e motor de centro-rabeta, ambos movidos a diesel, consistindo no fornecimento de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado nacional, com especificações técnicas usuais e consolidadas. O objeto não envolve desenvolvimento sob medida, integração tecnológica complexa, execução continuada ou obrigações operacionais prolongadas por parte do fornecedor.

28.3. Trata-se, portanto, de contratação de baixa complexidade técnica e operacional, com riscos predominantemente ordinários de fornecimento, tais como prazo de entrega, conformidade do produto e garantia, os quais são usualmente tratados por meio das especificações técnicas, cláusulas contratuais, exigência de garantia, critérios de recebimento e mecanismos de fiscalização.

28.4. Embora tenha sido realizada análise qualitativa dos riscos inerentes à contratação, não foram identificados riscos relevantes ou extraordinários que justifiquem a elaboração de matriz de riscos formal e específica, nos termos do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

28.5. Dessa forma, conclui-se que os riscos do objeto são proporcionais e administráveis pelos instrumentos ordinários do processo de contratação, mostrando-se suficiente o seu tratamento no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, sem prejuízo da adequada gestão contratual.

29. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#).

29.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme art. 105 a 114, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

29.2. Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

29.3. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

29.4. A empresa **CONTRATADA**, deverá apresentar como **condição para assinatura do contrato** a declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo [12º da Constituição do Estado de Rondônia](#), que não possui nenhum vínculo com a administração pública:

Art. 12. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

30. **GARANTIA CONTRATUAL**

30.1. Informamos pelo presente instrumento, que em detrimento do objeto, não será exigida apresentação de Garantia Contratual por parte desta Secretaria, visto que os materiais serão entregues em sua totalidade.

31. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

31.1. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa, em conformidade com as disposições do Art. 137 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e legislação pertinente.

31.2. A rescisão do instrumento contratual, poderá ocorrer nos casos descritos no art. 137 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme citado abaixo:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

31.3. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual, nas formas descritas abaixo:

- a) Pela Administração Pública, determinada por ato unilateral e escrito;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas;
- c) Judicial, determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

31.4. O instrumento contratual também poderá ser rescindido pela Contratada, conforme dispõe o art. 137, § 2º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#):

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

32. **DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

32.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação.

32.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

- I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Conforme arts. 152 e 155 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido de reajuste, repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
- IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Art. 155.O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

32.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto.

32.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

32.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

32.6. O pedido de reajuste e reequilíbrio contratual será analisado por esta Secretaria em até 60 (sessenta) dias.

32.7. A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.

33. **DA SELEÇÃO, TIPO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

33.1. A **seleção**, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

33.2. Concernente à seleção de empresa para realização da contratação/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a **modalidade de licitação, disputa de modo aberto**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, por meio de Pregão Eletrônico**, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

33.3. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

34. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

34.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

35. **DO FORO**

35.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, [Constituição Federal](#).

35.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

36. **ANEXOS**

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (68526230);

Anexo II - Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROPONENTE: _____ ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____

Declaro, sob as penas da [Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981](#), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilit cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão](#), [Lei nº 7.746, de 05 de junho de 2012](#), que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos A exerce uma das atividades constantes no Anexo II da [Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA](#).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ELABORAÇÃO:
NELCILENE MAIA DUARTE
Assessora GAD/COPAF/SEDAM

REVISÃO:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Gerente Administrativa/COPAF/SEDAM

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA:

DANIEL SANTOS DE SOUZA
Coordenador de Unidade de Conservação - CUC

De acordo e autorizado nos termos da lei:

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **NELCILENE MAIA DUARTE, Assessor(a)**, em 18/06/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristiane Ribeiro, Gerente**, em 18/06/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA CLAVERO DE SOUZA, Coordenador(a)**, em 19/06/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, Secretário(a)**, em 19/06/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73479280** e o código CRC **4187A4E8**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90476/2025/SUPEL/RO

Para **TODOS os ITENS**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**, em atenção à justificativa disposta no **item 27** e subitens do Termo de Referência (69649675).

NOTA DE ESCLARECIMENTO AOS LICITANTES

1. DA DIVERGÊNCIA NO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Informamos aos licitantes que foi identificada **divergência material quanto ao valor estimado da contratação** constante no item **14.12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

Esclarece-se que o valor total estimado da contratação constante no **Quadro Comparativo Consolidado** e no **Instrumento Convocatório**, qual seja, **R\$ 190.354,56 (cento e noventa mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, corresponde ao montante correto apurado pela Administração, devendo **prevalecer para todos os fins**.

Dessa forma, o valor indicado no item 14.12 do Termo de Referência, no montante de **R\$ 183.594,24 (cento e oitenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, decorre de **erro material**.

Assim, para fins de elaboração e cadastramento das propostas, bem como para interpretação das disposições editalícias, os licitantes deverão considerar como valor estimado da contratação o montante de **R\$ 190.354,56 (cento e noventa mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

“O valor estimado da contratação é de **R\$ 183.594,24** (cento e oitenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).”

LEIA-SE:

“O valor estimado da contratação é de **R\$ 190.354,56** (cento e noventa mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).”

2. DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

Informamos aos licitantes que, em razão da **ausência de descrições idênticas de alguns itens junto ao sistema Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)**, determinados itens foram cadastrados utilizando **descrições similares**.

Todavia, para fins de elaboração e cadastramento das propostas, os licitantes deverão observar rigorosamente as **especificações técnicas, características, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital**, documento que contém as **descrições fidedignas dos itens pretendidos pela Administração**.

Dessa forma, eventuais divergências entre os descritivos cadastrados no sistema e aqueles constantes do Termo de Referência deverão ser interpretadas em favor deste último.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **29/05/2026, às 10h00 (horário de Brasília)**
sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: **26/05/2026**.

OBJETO

Aquisição de Motores: Gerador e Centro-Rabeta, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0028.007430/2025-19

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 190.354,56 (cento e noventa mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
-----------------	---

VISTORIA

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não se Aplica

Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)

Requisitos Básicos:

- Habilitação jurídica:** Conforme estabelecido no item 16.18 do Termo de Referência.
- Qualificação econômico e financeira:** Conforme estabelecido no item 16.20 do Termo de Referência.
- Regularidade Fiscal, social e trabalhista:** Conforme estabelecido no item 16.21 do Termo de Referência.
- Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 16.19 do Termo de Referência.

Requisitos Específicos:

**CONTRATAÇÃO
EXCLUSIVA ME/EPP?**

**RESERVA COTA
ME/EPP?**

**EXIGE
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?**

Não

Não

Não

**CRITÉRIO DE
JULGAMENTO**

MODO DE DISPUTA

**CONTRATAÇÃO OU
AQUISIÇÃO**

Menor Preço por Item

Aberto

Aquisição

TELEFONES PARA CONTATO

E-MAIL PARA CONTATO:

Telefone: 69.3212-9243

cogen5.supel@gmail.com

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (ex.: **90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO S, por meio da **Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025**, publicada no DOE na data 07 de novembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90476/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de Motores: Gerador e Centro-Rabeta**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Especificações técnicas e quantitativas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	GERADOR: • Tipo: Diesel 4T, Refrigerado a Ar, 2 Cilindros em Linha • Potência Máxima (Cv)(KW/Rpm): 22,0 (16,2/3600) • Cilindrada (cm³): 997 • Óleo Lubrificante (L/tipo): 2,6 / SAE 15W40 • Combustível (L / tipo): 25,0 / Óleo Diesel • Consumo Médio (L/h): 3,4 • Pressão Sonora a 7m (dBA): 110,0 • Sistema de Alimentação (Tipo): Injeção Mecânica • Sistema de Ignição: Compressão • Sistema de Partida: Elétrica • Sistema de Lubrificação (Tipo): Forçado por Bomba • Filtro de Ar (Tipo): Óleo • Alternador (Tipo): Monofásico • Tensão de Saída (V): 115/230 • Frequência: 60,0 • Potência Máxima (kW/kVA): 12,0 / 12,0 • Potência Nominal (kW/kVA): 11,0 / 11,0 • Disjuntor: 46,0 • Fator de Potência (cos ø): 1,0 • Carregador de baterias (Tipo): 12V DC / 8A • Controle de Tensão: (Tipo): AVR com Escovas • Observações: Entrada para ATS • Dimensões CxLxA (mm): 870 X 600 X 840 • Peso Bruto (kg): 203,2 • Peso Líquido (kg): 189,4	UND	08	NÃO ENCONTRADO

02	MOTOR DE CENTRO-RABETA: MOTOR: • Tipo: Diesel 4T Refrigerado a Ar • Potência do Motor (Cv)(KW/Rpm): 10,0 (7,4/3600) • Partida: Manual • Capacidade mínima do tanque: 5,5 L • Cilindrada mínima: 418 cm³ • Diâmetro do cilindro: entre 86 mm • Curso do pistão: 72 mm • Ruído 7m de distância: 79 dB (A) • Peso com partida elétrica: 39,6 Kg • Potência mínima a 3000 rpm (cv): 7,7 / 8,8 • Potência mínima a 3600 rpm (cv): 8,6 / 9,6 • Reservatório do cárter: 1,65 L • Taxa de compressão: 19:1 • Torque máximo (N): 27 • Rpm máxima: 3600 • Tipo de Óleo: SAE 15W-40 RABETA: • RABETA Diesel 7.0cv S/ Motor 2,45m • Hélice:3 pás • BFD 7.0cv • Comprimento:2,45m	UND	04	NÃO ENCONTRADO
----	---	-----	----	----------------

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Da garantia do equipamento:

A garantia dos referidos equipamentos concernentes ao objeto deste Termo de Referência serão regidos conforme os dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), bem como o disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

Os equipamentos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

A garantia deverá ser fornecida com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contadas a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido por esta Secretaria, nos moldes descritos no item 12.5.

A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;

Em caso de garantia superior ao previsto no subitem 14.1.3, não poderá esta impor nenhum custo adicional a contratante.

O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Suporte:

O fornecedor deverá fornecer assistência técnica contínua durante o período de garantia (período equivalente a vigência do contrato, conforme item 27.2 deste TR), com atendimentos regulares, manutenção preventiva e corretiva, conforme cronograma estabelecido em contrato. Além disso, se possível, as assistências técnicas devem estar localizadas em Porto Velho, local este onde bem estará localizado, sendo fácil o manuseio do equipamento.

Se a licitante não obtiver assistência técnica localizada no município citado no item anterior, a proposta será desclassificada, visto que não atende as especificações deste instrumento.

A assistência durante todo o período da vigência contratual se faz necessário diante dos fatos que:

- **Valor significativo do investimento público:** O montante estimado representa investimento expressivo com recursos públicos, o que demanda garantias de funcionamento e suporte contínuo
- **Complexidade e criticidade dos equipamentos:** Os equipamentos a serem adquiridos são de natureza técnica e com funcionalidades específicas
- **Continuidade e segurança na prestação dos serviços públicos:** A ausência de assistência técnica comprometeria a continuidade das atividades administrativas ou operacionais que dependem diretamente do pleno funcionamento dos equipamentos

Dessa forma, a previsão de assistência técnica pelo mesmo período da vigência contratual encontra respaldo técnico, econômico e jurídico, respeitando os princípios da **razoabilidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção ao interesse público**.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 30 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

GARANTIA CONTRATUAL

Informamos pelo presente instrumento, que em detrimento do objeto, não será exigida apresentação de Garantia Contratual por parte desta Secretaria, visto que os materiais serão entregues em sua totalidade.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 32 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação.

O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Conforme arts. 152 e 155 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido de reajuste, repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos

cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles

constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice IGP-M (**Índice Geral dos Preços – Mercado**) ou IPC-A (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo**), sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto.

Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

O pedido de reajuste e reequilíbrio contratual será analisado por esta Secretaria em até 60 (sessenta) dias.

A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 117, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC e Gerência de Contratos - GCON, que serão oportunamente designados pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças e/ou Diretoria Executiva e/ou Gabinete.

A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo serão os servidores **Derek Albuquerque Silva, Mat. *****815** e **Daniel Santos de Souza, Mat. *****129**.

Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento, conforme traz o art. 117, § 1º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

Conforme traz o art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as atribuições do **Gestor do Contrato**, serão:

Art. 20. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a

deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

[...]

Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual.

Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes

No que tange as atribuições vinculadas ao **Fiscal do Contrato**, estão especificadas:

Art. 22.A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados,

conforme disposto em contrato.

É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

A fiscalização de que trata os itens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 119 e 120 da lei 14.133/2021.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

Solicitar a imediata substituição de funcionário da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

Suspender a execução do fornecimento contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

da entrega e dos critérios de aceitação do objeto

Local de Entrega:

A entrega dos equipamentos deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA, sito à Estrada do Santo Antônio, nº 5323, bairro triângulo, CEP 76805-696, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

Na entrega dos equipamentos deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, no qual deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção.

Na entrega dos produtos deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura, os respectivos manuais dos equipamentos e do certificado de garantia.

Prazo/Cronograma de Entrega:

A aquisição será realizada mediante solicitação da SEDAM, conforme a necessidade/demanda.

A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 30 (trinta) dias de tolerância, para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação, no qual esta Secretaria por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

Do recebimento:

O recebimento, conforme o art. 140 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), se dará na forma abaixo:

Do recebimento provisório:

Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE pelo setor solicitante que possui expertise para análise do objeto**, para efeito da verificação da conformidade dos materiais/serviços fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega.

O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico, no qual elaborará o laudo de averiguação.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Independente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto no prazo de 10 (dez) dias corridos, evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.

Do recebimento definitivo:

Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Das condições gerais de recebimento de bens:

Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

O **recebimento provisório ou definitivo**, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção solidez, e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

Não serão recebidos ainda que provisoriamente produtos que:

Sejam entregues para recebimento com as especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência;

Caso suas embalagens apresentem amassados, rasgados ou qualquer deformidade que possa ter comprometido do produto, ou que apresente defeito.

Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:

solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;

comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

Não se admitirá prorrogação se:

o atraso ocorrer por culpa da **CONTRATADA**;

se não cumprir os requisitos da entrega/execução do objeto; ou

houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

As faturas de bens ou serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através da portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho – RO, telefone nº (69)98482-8704, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.

Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com as originais do fabricante.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de contrato, ou membros de comissão de fiscalização, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

condições de PAGAMENTO

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O pagamento das notas fiscais seguirá os moldes definidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024, em seu art. 190.

O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das seguintes comprovações:

da regularidade fiscal, mediante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal

do cumprimento das obrigações trabalhistas;

O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **ADMINISTRAÇÃO**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A **ADMINISTRAÇÃO** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.50 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Da Contratada/Fornecedor

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;

Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;

Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens;

Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, informando à Secretaria qualquer adversidade, nos termos do Art. 92, inciso XVI da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos bens/materiais até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Apresentar Nota Fiscal onde constem detalhadamente indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Garantir a titularidade e/ou permissão de uso de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à SEDAM a plena utilização dos bens adquiridos, ou a respectiva indenização;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)

Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.

Responsabilizar-se quanto a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, o objeto em comento caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado, conforme determina o art. 119 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.49 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Da Contratante

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024;

Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.

Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou objetos realizados em desacordo com o contrato;

Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativa;

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Designar servidor habilitado responsável por acompanhar a realização dos serviços.

Fiel observância ao que tange às prerrogativas da Administração Pública em relação ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, consoante ao disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente, tais como:

- Priorizar modelos com maior eficiência energética e menor consumo de combustível, contribuindo para a redução de emissões atmosféricas e menor impacto ambiental no uso prolongado;
- Estimular a aquisição de equipamentos com baixa emissão de poluentes e que estejam em conformidade com as normas brasileiras de controle ambiental para motores a combustão;
- levar em consideração componentes que favoreçam a durabilidade, a manutenção simplificada e o descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil.
- Implementar práticas para a correta destinação ou reciclagem de resíduos gerados no processo de transporte, instalação e embalagens dos produtos entregues;
- Adotar medidas para a redução do uso de embalagens plásticas e o aproveitamento de materiais recicláveis em todo o processo logístico.

A incorporação desses critérios fortalece o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade socioambiental, reduz os impactos negativos associados à aquisição de bens de capital e promove práticas alinhadas aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações dispostas aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber, conforme art. 144 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

Além disso, a empresa a ser contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental.

A **CONTRATADA** deverá preencher modelo de declaração de sustentabilidade ambiental presente no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: Cogen5.supel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na **SUPEL**, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 24 do Anexo I - Termo de Referência.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio na presente licitação tem fundamento técnico, econômico e legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 15, §3º, que permite à Administração **vedar a participação de consórcios**, desde que a justificativa conste dos autos do processo licitatório.

O objeto da presente contratação refere-se **exclusivamente ao fornecimento dos motores deste Termo de Referência**, sem a inclusão de serviços de instalação, comissionamento ou manutenção. Trata-se, portanto, de um fornecimento de natureza **unitária, padronizada e tecnicamente consolidada**, o que elimina a necessidade de segmentação do objeto ou de união de competências técnicas ou operacionais distintas, como normalmente ocorre em obras ou serviços complexos.

A vedação à participação de consórcios justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Simplicidade e indivisibilidade do objeto:** o fornecimento de motor gerador e motor centro-rabeta, em que pese envolver equipamentos de alto valor e especificidade técnica, é atividade plenamente desempenhável por uma única empresa, sem a necessidade de associação de empresas com especializações distintas.
- **Evitar aumento da complexidade contratual e da gestão administrativa:** a participação de consórcios pode demandar o acompanhamento de obrigações solidárias, definir responsabilidades internas, exigência de constituição formal do consórcio após a adjudicação, além de potencial aumento da burocracia e dos custos administrativos para a fiscalização contratual. Para um objeto de fornecimento simples e direto, tais complicações não se justificam.
- **Maior controle sobre a responsabilidade técnica e contratual:** com a contratação de empresa individual, há clareza quanto à responsabilização pelo fornecimento, à garantia do produto e à eventual assistência pós-venda, facilitando a execução e a fiscalização do contrato.
- **Estímulo à competitividade:** o fornecimento de motores no mercado nacional, é prática comum entre empresas que já possuem porte, estrutura e qualificação suficiente para atender a este tipo de demanda de forma individual. A vedação ao consórcio, nesse caso, **não compromete a competitividade**, mas sim busca assegurar a eficiência da contratação e a simplicidade na gestão do contrato.

Dessa forma, a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio está alinhada com os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida proporcional e justificada conforme a natureza do objeto.

4.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência, conforme art. 122, §2º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma **LC 123/06**.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 23 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

DA PROPOSTA DE PREÇOS E EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

A **Proposta de Preços** a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência e será solicitado à licitante provisoriamente colocada em primeiro lugar a apresentação de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação

das especificações técnicas do objeto, conforme expresso no art. 41, inciso II da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#). A ausência do fornecimento do folder/prospecto/catálogo do produto ofertado, por si só, não será motivo para desclassificar a proposta da empresa.

Em detrimento da referida aquisição, pela natureza do objeto, informamos que esta Secretaria não realizará a exigência de apresentação de amostra do licitante vencedor.

Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da **LICITANTE**, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

Prazo de validade, não inferior a de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 90, § 3º [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 33 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

DA SELEÇÃO, TIPO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO e critério de julgamento

A **seleção**, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

Concernente à seleção de empresa para realização da contratação/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a **modalidade de licitação, disputa de modo aberto**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, por meio de Pregão Eletrônica**, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema Compras.gov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa **SEGES/MGI N° 79**.

7.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL**, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site **Sorteador.com.br!** (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL**.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais **SUPEL**: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação. Em caso de a adjudicação ocorrer pelo valor global do grupo, os **preços unitários máximos aceitáveis para cada item**, deverão ser obrigatoriamente observados pelos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. O prazo previsto no subitem 8.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

8.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 23 (subitem 23.71.50) do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Em detrimento da referida aquisição, pela natureza do objeto, informamos que esta Secretaria **não realizará a exigência de apresentação de amostra** do licitante vencedor.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 23 do Anexo I - termo de Referência.

DA PROPOSTA DE PREÇOS E EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

A Proposta de Preços a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência e será solicitado à licitante provisoriamente colocada em primeiro lugar a apresentação de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto, conforme expresso no art. 41, inciso II da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#). A ausência do fornecimento do folder/prospecto/catálogo do produto ofertado, por si só, não será motivo para desclassificar a proposta da empresa.

Em detrimento da referida aquisição, pela natureza do objeto, informamos que esta Secretaria não realizará a exigência de apresentação de amostra do licitante vencedor.

Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da **LICITANTE**, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

Prazo de validade, não inferior a de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 90, § 3º [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEFOR** da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.7.1. O prazo previsto no subitem 9.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

9.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão

de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP- P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.20 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

Qualificação Econômico Financeira:

Balanco Patrimonial, ou o Balanço de Abertura dos 02 (dois) dois últimos anos, ou do último exercício caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando, conforme art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

a.1) No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há

menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

a.5) As regras descritas nos itens acima, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item.

Certidão Negativa de feitos sobre falência – [Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#) - expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade;

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a interessada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da [Lei nº 11.101, de 2005](#).

b.2) Caso a empresa interessada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a interessada será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.19 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Qualificação Técnica

No que tange a qualificação técnica, será exigido atestados da empresa licitante, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#); (grifo nosso)

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Em atenção ao estabelecido na sobredita norma, para a presente aquisição dever-se-á apresentar atestados compatível em característica e o(s), em sua individualidade ou soma que contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o percentual de 20% (vinte por cento) para o item que apresentar proposta no certame.

Entende-se por pertinente e compatível em **características - o bem com características semelhantes ao** objeto do presente termo de referência, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.19. Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

k) Declaração de que os representantes da empresa contratada não são servidores públicos.

9.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, **serão inabilitadas**.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa

VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 22 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

DAS SANÇÕES

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) *sobre o valor total adjudicado*.

A interessada, adjudicatária ou **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

As multas previstas não eximem a adjudicatária ou **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a interessada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATADA**, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infrações administrativas, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 155, além do art. 156 conforme disposto abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de mora, no valor de 0,4% do valor inicial contratado por dia, estando sujeita ainda as outras penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato, nos termos do art. 162 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme citado abaixo:

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4 % por dia
ITEM	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

** incidente sobre a parte inadimplida do contrato"*

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou

profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Unidade Gestora 18001 RO, conforme estabelecido no item 17 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes para a contratação de empresa especializada no serviço, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme a seguinte dotação orçamentária.

Unidades Gestoras: 18001 - SEDAM e 18011- FEPRAM; **Fontes:** 1.708.0.00001 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 1.759.0.08005 e/ou 2.759.0.08005- Recursos vinculados a fundos - FEPRAM; **P/As:** 2594 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2599 - PROMOVER A GESTÃO PARTICIPATIVA E USO PÚBLICO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2601 - DESENVOLVER A PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2602 - PROMOVER A PESQUISA E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2603 - PROMOVER A SOCIOBIOECONOMIA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO; **Elemento de Despesa:** 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (69649675);

ANEXO II - SAMS (0062893978);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (70026384);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0064054260);

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2026.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Elaborado por:
Amanda Vellozo de Oliveira
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 15/05/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72140736** e o código CRC **AFA0E1A2**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0028.007430/2025-19

SEI nº 72140736



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM
Gerência de Administração - SEDAM-GAD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência visa trazer a definição objetiva e elementos necessários para a **Aquisição de Motores: Gerador e Centro-Rabeta**, visando atender as necessidades básicas desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

2. DA INTRODUÇÃO LEGAL:

2.1. Para a presente aquisição, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

2.2. Art. 6, inciso X e XLI, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme descrito abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3. Além disso, a presente aquisição obedecerá aos ritos trazidos pelo art. 47, inciso XXI e art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024 e Decreto 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

2.4. Neste contexto, o respectivo Termo de Referência leva em consideração as regras e diretrizes para a aquisição no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, utilizando-se, normas e decisões pertinentes à nova Lei.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:

3.1. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), visto que o referido objeto detém especificações técnicas conhecidas e utilizadas no mercado, sem variações que possam causar a necessidade de análises específicas e detalhada.

3.2. O presente objeto refuta qualquer descrição direcionada à marca, à modelo específico ou a qualquer característica suficiente para configurar restrição da competitividade licitatória, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, nos termos expressos do art. 41, inciso I, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

4.1. Especificações técnicas e quantitativas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO CATMAT/CATSER
	GERADOR:			

01	• Tipo: Diesel 4T, Refrigerado a Ar, 2 Cilindros em Linha • Potência Máxima (Cv)(KW/Rpm): 22,0 (16,2/3600) • Cilindrada (cm³): 997 • Óleo Lubrificante (L/tipo): 2,6 / SAE 15W40 • Combustível (L / tipo): 25,0 / Óleo Diesel • Consumo Médio (L/h): 3,4 • Pressão Sonora a 7m (dBA): 110,0 • Sistema de Alimentação (Tipo): Injeção Mecânica • Sistema de Ignição: Compressão • Sistema de Partida: Elétrica • Sistema de Lubrificação (Tipo): Forçado por Bomba • Filtro de Ar (Tipo): Óleo • Alternador (Tipo): Monofásico • Tensão de Saída (V): 115/230 • Frequência: 60,0 • Potência Máxima (kW/kVA): 12,0 / 12,0 • Potência Nominal (kW/kVA): 11,0 / 11,0 • Disjuntor: 46,0 • Fator de Potência (cos ø): 1,0 • Carregador de baterias (Tipo): 12V DC / 8A • Controle de Tensão: (Tipo): AVR com Escovas • Observações: Entrada para ATS • Dimensões CxLxA (mm): 870 X 600 X 840 • Peso Bruto (kg): 203,2 • Peso Líquido (kg): 189,4	UND	08	NÃO ENCONTRADO
----	--	-----	----	----------------

02	MOTOR DE CENTRO-RABETA: MOTOR: • Tipo: Diesel 4T Refrigerado a Ar • Potência do Motor (Cv)(KW/Rpm): 10,0 (7,4/3600) • Partida: Manual • Capacidade mínima do tanque: 5,5 L • Cilindrada mínima: 418 cm³ • Diâmetro do cilindro: entre 86 mm • Curso do pistão: 72 mm • Ruído 7m de distância: 79 dB (A) • Peso com partida elétrica: 39,6 Kg • Potência mínima a 3000 rpm (cv): 7,7 / 8,8 • Potência mínima a 3600 rpm (cv): 8,6 / 9,6 • Reservatório do cárter: 1,65 L • Taxa de compressão: 19:1 • Torque máximo (N): 27 • Rpm máxima: 3600 • Tipo de Óleo: SAE 15W-40 RABETA: • RABETA Diesel 7.0cv S/ Motor 2,45m • Hélice:3 pás • BFD 7.0cv • Comprimento:2,45m	UND	04	NÃO ENCONTRADO
----	---	-----	----	----------------

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

5.1. Geradores de Energia:

- **Capacidade:** Cada gerador deverá ter capacidade mínima de 11,0 kVA de potência nominal, suficiente para alimentar os sistemas básicos das unidades de conservação, como iluminação, comunicação, refrigeração, entre outros.
- **Fonte de Combustível:** O gerador deverá ser movido a diesel, conforme especificação técnica detalhada, com tanque de combustível integrado para autonomia mínima de

7 horas de operação contínua.

- **Portabilidade e Robustez:** Os geradores devem ser adequados para operação em condições climáticas adversas (chuva, calor intenso, umidade), com grau de proteção IP 64, e devem possuir chassis robusto e sistema antivibração.
- **Facilidade de manutenção:** Os geradores devem ter componentes de fácil acesso para manutenção preventiva e corretiva, com peças e suporte técnico disponíveis em prazos compatíveis com as necessidades operacionais da Coordenadoria.
- **Emissões de Ruído:** Níveis de emissão de ruído não superiores a regulamentações ambientais locais.

5.2. Motores de Centro-Rabeta:

- **Potência:** Cada motor de centro-rabeta deve ter potência mínima de 9 CV de potência contínua, adequado ao desempenho de embarcações utilizadas em ambientes aquáticos de correnteza moderada a forte e em regiões de difícil navegação.
- **Tipo de Combustível:** O motor deverá ser a diesel, conforme as especificações técnicas exigidas para garantir eficiência no consumo e compatibilidade com as embarcações disponíveis.
- **Durabilidade e Resistência:** O motor deve ser resistente à corrosão causada por água salgada e deve ser construído com materiais de alta durabilidade, capazes de suportar condições operacionais exigentes.
- **Sistema de Partida e Manutenção:** O motor deverá possuir sistema de partida fácil e rápido, mesmo em condições adversas, e deve ter manual detalhado de operação e manutenção, com a previsão de suporte técnico local e peças de reposição.
- **Emissões de Poluentes:** O motor deverá atender às normas ambientais de emissões de poluentes da legislação vigente, com certificado de conformidade emitido por órgão competente.

5.3. Requisitos Legais e Normativos:

5.3.1. **Conformidade com Normas Ambientais:** Todos os bens adquiridos deverão atender às exigências ambientais e regulamentações vigentes, incluindo as normas relativas a **emissões de poluentes** e **controle de ruído**, e demais normas que se forem aplicáveis ao caso concreto.

5.3.2. **Certificações e Aprovações:** O fornecedor deverá apresentar os certificados de conformidade dos equipamentos com os requisitos técnicos exigidos, como o **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e outras certificações aplicáveis, conforme exigido pela legislação federal.

5.3.3. **Segurança:** Todos os equipamentos devem atender às normas de segurança estabelecidas pela **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade) e **NR-12** (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), garantindo a proteção dos operadores e a integridade das instalações.

6. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: (68526230)**

6.1. Levando-se em consideração que o estudo técnico preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.

6.2. Informamos que consta nos autos Estudo Técnico Preliminar 6 (68526230) e Documento de Oficialização de Demanda 11 (0063743183):

7. **MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUANTO A JUSTIFICATIVA/COMPROVAÇÃO DO QUANTITATIVO PRETENDIDO**

7.1. O quantitativo pretendido do presente termo de referência deu-se em consonância às averiguações realizadas no Estudo Técnico Preliminar 6 (68526230).

7.2. A definição do quantitativo necessário para a presente aquisição considerou critérios

técnicos, operacionais e geográficos, com base na análise das necessidades atuais das unidades de conservação sob responsabilidade da Coordenadoria, bem como nas condições específicas de acesso e infraestrutura de cada uma.

7.3. **Geradores de energia:** O quantitativo de oito (8) geradores justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento autônomo e contínuo de energia elétrica em unidades de conservação que se encontram em áreas isoladas e que não contam com rede elétrica convencional. Esses equipamentos são fundamentais para o funcionamento de sistemas de comunicação, refrigeração, iluminação, equipamentos administrativos e demais recursos utilizados pelas equipes locais. A distribuição dos geradores será feita de forma a atender unidades prioritárias, com base em critérios como nível de atividade operacional, número de servidores alocados, e ausência de fontes alternativas de energia.

7.4. **Motores de centro-rabeta:** A demanda por quatro (4) motores de centro-rabeta está diretamente relacionada ao deslocamento e logística de equipes em unidades situadas em áreas alagadas, rios ou regiões de várzea, onde esse tipo de embarcação representa o único meio viável de acesso. Os motores permitirão a realização de atividades de fiscalização, monitoramento ambiental, atendimento a comunidades tradicionais e outras ações institucionais. O número proposto atende à cobertura mínima necessária para as frentes operacionais prioritárias, com previsão de uso contínuo e sob condições adversas, exigindo equipamentos em bom estado de funcionamento e disponíveis para substituição em caso de manutenção corretiva.

7.5. O quantitativo solicitado visa, portanto, suprir uma necessidade operacional real e atual, considerando a natureza das atividades desenvolvidas, a extensão territorial das unidades atendidas e a limitação de infraestrutura existente. Trata-se de uma medida compatível com os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e da efetividade no cumprimento das finalidades institucionais da Coordenadoria de Unidades de Conservação, **visto que o estado conta com 49 (quarenta e nove) unidades, que necessitam de tais equipamentos, visto que nem todas possuem energia elétrica.**

8. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade, ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. A presente contratação contempla a aquisição de 8 (oito) geradores de energia e 4 (quatro) motores de centro-rabeta, cujas naturezas, funcionalidades e aplicações operacionais são distintas, ainda que ambos os bens se destinem ao apoio das atividades desenvolvidas em Unidades de Conservação localizadas em regiões isoladas e de difícil acesso.

8.3. Os geradores de energia destinam-se ao suprimento energético de bases fixas, postos de vigilância e estruturas operacionais, enquanto os motores de centro-rabeta são destinados à propulsão de embarcações utilizadas no deslocamento fluvial de equipes e equipamentos. Trata-se, portanto, de bens pertencentes a segmentos técnicos e cadeias de fornecimento diferentes.

8.4. Diante dessa distinção técnica, o parcelamento da contratação em itens distintos mostra-se a medida mais adequada e vantajosa para a Administração, pois permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em apenas um dos tipos de equipamento. Tal medida reduz o risco de restrição indevida da competição, de fracasso da licitação ou de apresentação de propostas desertas ou inexequíveis.

8.5. O parcelamento também favorece a especialização técnica dos futuros contratados, contribuindo para maior qualidade no fornecimento, melhor suporte técnico e maior aderência às especificações de cada bem, considerando que os equipamentos possuem requisitos próprios de fabricação, manutenção e assistência técnica.

8.6. Ressalta-se que, embora os bens contribuam de forma complementar para as operações em campo, sua contratação de forma parcelada não compromete a integração operacional, uma vez que a entrega e a distribuição poderão ser coordenadas pela Administração sem prejuízo à finalidade institucional.

8.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens distintos é tecnicamente

viável e economicamente vantajoso, estando em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a licitação será estruturada com julgamento pelo critério de menor preço por item.

9. GRUPO (LOTE)

9.1. Não há grupos.

A presente contratação contempla a aquisição de 8 (oito) geradores de energia e 4 (quatro) motores de centro-rabeta, cujas naturezas, funcionalidades e aplicações operacionais são distintas, ainda que ambos os bens se destinem ao apoio das atividades desenvolvidas em Unidades de Conservação localizadas em regiões isoladas e de difícil acesso.

Os geradores de energia destinam-se ao suprimento energético de bases fixas, postos de vigilância e estruturas operacionais, enquanto os motores de centro-rabeta são destinados à propulsão de embarcações utilizadas no deslocamento fluvial de equipes e equipamentos. Trata-se, portanto, de bens pertencentes a segmentos técnicos e cadeias de fornecimento diferentes.

Diante dessa distinção técnica, o parcelamento da contratação em itens distintos mostra-se a medida mais adequada e vantajosa para a Administração, pois permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em apenas um dos tipos de equipamento. Tal medida reduz o risco de restrição indevida da competição, de fracasso da licitação ou de apresentação de propostas desertas ou inexequíveis.

O parcelamento também favorece a especialização técnica dos futuros contratados, contribuindo para maior qualidade no fornecimento, melhor suporte técnico e maior aderência às especificações de cada bem, considerando que os equipamentos possuem requisitos próprios de fabricação, manutenção e assistência técnica.

Ressalta-se que, embora os bens contribuam de forma complementar para as operações em campo, sua contratação de forma parcelada não compromete a integração operacional, uma vez que a entrega e a distribuição poderão ser coordenadas pela Administração sem prejuízo à finalidade institucional.

10. DA JUSTIFICATIVA

10.1. Considerando o Decreto-Lei nº 16.399, de 13 de dezembro de 2011, que estabelece as diretrizes para a parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, visando à execução de ações estratégicas voltadas à prevenção e combate de ilícitos ambientais no Estado de Rondônia;

10.2. Considerando os contínuos esforços de cooperação interinstitucional entre os órgãos governamentais, os quais têm sido fundamentais no enfrentamento dos desafios relacionados à preservação e à sustentabilidade dos recursos naturais do estado, garantindo a proteção da biodiversidade ambiental e o cumprimento das normas de conservação ambiental;

10.3. Considerando as diversas e complexas demandas operacionais e administrativas que esta Coordenadoria enfrenta em múltiplas regiões do Estado de Rondônia, incluindo os pontos de apoio instalados nas Unidades de Conservação estaduais, fundamentais para o cumprimento das ações de fiscalização, monitoramento e gestão ambiental no território;

10.4. Considerando que as atividades operacionais executadas em campo exigem infraestrutura adequada e recursos essenciais para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência das operações, elementos imprescindíveis para a obtenção de resultados concretos na preservação e conservação ambiental das áreas protegidas;

10.5. A aquisição dos bens solicitados – **geradores de energia e motores de centro-rabeta** – justifica-se como uma medida indispensável para suprir as necessidades operacionais imediatas desta Coordenadoria. Os **geradores de energia** serão destinados à **implementação ou substituição nas bases de apoio já existentes** dentro das Unidades de Conservação, especialmente naquelas com ausência de rede elétrica estável, assegurando o funcionamento contínuo de equipamentos essenciais às atividades administrativas e operacionais. Já os **motores de centro-rabeta** são fundamentais para viabilizar o **deslocamento até as Unidades de Conservação, bem como a execução de todas as atividades operacionais no interior dessas áreas**, como fiscalização, monitoramento ambiental, pesquisas científicas, ações educativas e apoio comunitário, em regiões de difícil acesso e com predomínio de vias

fluviais.

10.6. Dessa forma, a aquisição proposta visa proporcionar as condições mínimas necessárias ao pleno desempenho das funções institucionais da Coordenadoria, promovendo maior autonomia, agilidade e efetividade nas ações de proteção ao meio ambiente no Estado de Rondônia, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e da gestão sustentável dos recursos públicos.

11. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E SOCIEDADE COOPERATIVA:

11.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e art. 16 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas e de sociedades em forma de cooperativa no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos itens que contrata ou adquire.

11.2. Para a presente aquisição fica vedada a participação de pessoa física ou sociedade em forma de cooperativa, pelas razões que passamos a expor:

11.3. No caso de **pessoa física**, a aquisição para fornecimento de bens pela Administração Pública somente é admissível em caráter **excepcional**, mediante **justificativa técnica expressa**, o que não se aplica ao presente caso, dada a existência comprovada de ampla oferta desses produtos por pessoas jurídicas regularmente estabelecidas. Além disso, a aquisição de pessoa física apresenta restrições quanto à emissão de nota fiscal, ausência de garantias comerciais e riscos relacionados ao controle e à formalização contratual.

11.4. Quanto às **sociedades cooperativas**, estas têm sua atuação voltada, prioritariamente, à **prestação de serviços** e à promoção dos interesses de seus cooperados, não sendo sua finalidade a comercialização direta e habitual de bens a órgãos públicos. A contratação de cooperativas com esse fim pode configurar **desvio de finalidade** e contrariar dispositivos legais e entendimentos consolidados de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU).

11.5. Dessa forma, em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública, a aquisição deve ser direcionada exclusivamente a pessoas jurídicas legalmente constituídas e capacitadas para fornecimento dos bens, com a devida regularidade fiscal e trabalhista, aptas à emissão de nota fiscal e garantia do produto, conforme exigências legais e contratuais.

12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

12.1. O ciclo de vida da solução abrange desde a seleção de fornecedores que garantam a qualidade e segurança das embalagens e do equipamento, até a logística de entrega programada, que visa atender as necessidades das Unidades de Conservação. As embalagens dos equipamentos deverão cumprir com rigorosos padrões de segurança, garantindo a integridade do equipamento durante o transporte, armazenamento e uso.

12.2. Em termos de infraestrutura, a solução não requer adequações significativas nos ambientes dos órgãos, exceto a provisão de espaços adequados para o armazenamento dos equipamentos, garantindo condições apropriadas de preservação do mesmo.

12.3. A presente aquisição objetiva o fortalecimento da capacidade técnico-operacional desta Coordenadoria, por meio da aquisição de **motores geradores e motores de centro-rabeta**, bens essenciais à execução das atribuições legais previstas no **Decreto-Lei nº 16.399/2011**. Espera-se, com isso, ampliar os níveis de eficiência e eficácia na realização das atividades de fiscalização ambiental, monitoramento territorial, deslocamentos aquáticos, atendimento a demandas judiciais e administrativas, bem como na resposta a denúncias e ações preventivas.

12.4. A aquisição visa à **padronização e modernização dos meios materiais disponíveis**, com foco na melhoria do suporte logístico às operações em campo, especialmente nas **49 (quarenta e nove) Unidades de Conservação sob jurisdição estadual**, promovendo maior autonomia energética e mobilidade fluvial para as equipes técnicas, o que contribui para a continuidade e a efetividade das ações estratégicas voltadas à proteção dos recursos naturais e ao cumprimento das metas institucionais de conservação da biodiversidade.

12.5. A obtenção dos referidos itens garantiram os seguintes resultados:

- Melhoria das condições de trabalho das equipes operacionais, especialmente em áreas remotas e de difícil acesso;
- Maior eficiência nas ações de fiscalização, manejo, monitoramento e pesquisa de campo;
- Redução da dependência de fontes externas de energia e transporte fluvial, com ganho de autonomia nas bases de apoio;
- Fortalecimento da infraestrutura mínima necessária para resposta rápida a emergências, como **incêndios florestais**, alagamentos ou operações especiais.
- Desenvolvimento nacional sustentável - a aquisição considera critérios de eficiência energética e durabilidade dos motores, o que contribui para a redução do consumo de combustível e a minimização dos impactos ambientais decorrentes do uso dos equipamentos. Além disso, ao fomentar a aquisição dentro do mercado formal, a aquisição apoia o desenvolvimento econômico local e nacional, respeitando os princípios da legalidade e da responsabilidade social.

12.6. Dessa forma, a solução como um todo proporciona uma abordagem prática e eficiente para atender às necessidades das unidades de Conservação localizadas no Estado de Rondônia, como foco em qualidade, continuidade das atividades e otimização de recursos.

13. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Local de Entrega:

13.1.1. A entrega dos equipamentos deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA, sito à Estrada do Santo Antônio, nº 5323, bairro triângulo, CEP 76805-696, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

13.1.2. Na entrega dos equipamentos deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, no qual deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção.

13.1.3. Na entrega dos produtos deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura, os respectivos manuais dos equipamentos e do certificado de garantia.

13.2. Prazo/Cronograma de Entrega:

13.2.1. A aquisição será realizada mediante solicitação da SEDAM, conforme a necessidade/demanda.

13.2.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

13.2.3. Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 30 (trinta) dias de tolerância, para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação, no qual esta Secretaria por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

13.3. Do recebimento:

13.4. O recebimento, conforme o art. 140 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), se dará na forma abaixo:

13.5. Do recebimento provisório:

13.5.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE pelo setor solicitante que possui expertise para análise do objeto**, para efeito da verificação da conformidade dos materiais/serviços fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega.

13.5.2. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de

vista técnico, no qual elaborará o laudo de averiguação.

13.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.5.4. Independente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto no prazo de 10 (dez) dias corridos, evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.

13.6. **Do recebimento definitivo:**

13.6.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

13.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.9. **Das condições gerais de recebimento de bens:**

13.9.1. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

13.9.2. **O recebimento provisório ou definitivo**, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção solidez, e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

13.9.3. Não serão recebidos ainda que provisoriamente produtos que:

- a) Sejam entregues para recebimento com as especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência;
- b) Caso suas embalagens apresentem amassados, rasgados ou qualquer deformidade que possa ter comprometido do produto, ou que apresente defeito.

13.9.4. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.

13.9.5. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

13.10. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da **CONTRATADA**;
- b) se não cumprir os requisitos da entrega/execução do objeto; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

13.11. As faturas de bens ou serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através da portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361 – Porto

Velho – RO, telefone nº (69)98482-8704, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.

13.11.1. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com as originais do fabricante.

13.11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de contrato, ou membros de comissão de fiscalização, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14. ESTIMATIVA DA DESPESA:

14.1. Informamos que a despesa fora estimada **R\$ 183.594,24 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Quadro COMPARATIVO (0064707767).

15. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1. Da garantia do equipamento:

15.1.1. A garantia dos referidos equipamentos concernentes ao objeto deste Termo de Referência serão regidos conforme os dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), bem como o disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

15.1.2. Os equipamentos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

15.1.3. A garantia deverá ser fornecida com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contadas a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido por esta Secretaria, nos moldes descritos no item 12.5.

15.1.4. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;

15.1.5. Em caso de garantia superior ao previsto no subitem 14.1.3, não poderá esta impor nenhum custo adicional a contratante.

15.1.6. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA.

15.2. Assistência Técnica e Suporte:

15.2.1. O fornecedor deverá fornecer assistência técnica contínua durante o período de garantia (período equivalente a vigência do contrato, conforme item 27.2 deste TR), com atendimentos regulares, manutenção preventiva e corretiva, conforme cronograma estabelecido em contrato. Além disso, se possível, as assistências técnicas devem estar localizadas em Porto Velho, local este onde bem estará localizado, sendo fácil o manuseio do equipamento.

15.2.2. Se a licitante não obtiver assistência técnica localizada no município citado no item anterior, a proposta será desclassificada, visto que não atende as especificações deste instrumento.

15.2.3. A assistência durante todo o período da vigência contratual se faz necessário diante dos fatos que:

- **Valor significativo do investimento público:** O montante estimado representa investimento expressivo com recursos públicos, o que demanda garantias de funcionamento e suporte contínuo
- **Complexidade e criticidade dos equipamentos:** Os equipamentos a serem adquiridos são de natureza técnica e com funcionalidades específicas
- **Continuidade e segurança na prestação dos serviços públicos:** A ausência de assistência técnica comprometeria a continuidade das atividades administrativas ou operacionais que dependem diretamente do pleno funcionamento dos equipamentos

15.3. Dessa forma, a previsão de assistência técnica pelo mesmo período da vigência contratual encontra respaldo técnico, econômico e jurídico, respeitando os princípios da **razoabilidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção ao interesse público**.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Será exigida a habilitação: jurídica, técnica, fiscal, social/trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto nos **arts. 62 ao 70 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, bem como obediência ao **Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024**.

16.2. Concluído a fase de aceitação ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante vencedora(s);

16.3. Habilitação Jurídica

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

h) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

i) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.1. Os documentos supramencionados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

16.3.2. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;

16.3.3. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral, expedido pela

Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

16.4. Qualificação Técnica

16.4.1. No que tange a qualificação técnica, será exigido atestados da empresa licitante, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#); (grifo nosso)

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

16.4.2. Em atenção ao estabelecido na sobredita norma, para a presente aquisição dever-se-á apresentar atestados compatível em característica e o(s), em sua individualidade ou soma que contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o percentual de 20% (vinte por cento) para o item que apresentar proposta no certame.

16.4.2.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características - o bem com características semelhantes** ao objeto do presente termo de referência, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

16.4.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

16.4.4. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

16.5. Qualificação Econômico Financeira:

a) **Balanço Patrimonial**, ou o Balanço de Abertura dos 02 (dois) dois últimos anos, ou do último exercício caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando, conforme art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

a.1) No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a

integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

a.5) As regras descritas nos itens acima, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item.

b) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – [Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#) - expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade;

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a interessada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da [Lei nº 11.101, de 2005](#).

b.2) Caso a empresa interessada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a interessada será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

16.6. **Regularidade Fiscal**

16.6.1. A regularidade fiscal será baseada conforme dispõe o art. 63, inciso III da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.7. **Regularização Trabalhista**

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** ([Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#), Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.8. **Das declarações:**

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, caso a empresa vencedora possua

mais de 100 (cem) empregados, conforme inciso IV do § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

c) Declaração de que os representantes da empresa contratada não são servidores públicos;

d) Declaração que possui conhecimento dos termos impostos no Termo de Referência;

16.8.1. Apresentar declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao art. 68 inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, [Constituição Federal](#), redação dada pela [Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998](#).

16.8.2. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

16.9. **Justificativa para exigência da qualificação econômico financeira e atestado de capacidade técnica:**

16.9.1. A exigência de apresentação de qualificação econômico financeira atende aos preceitos trazidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 69, § 4º da referida lei, visto que a documentação **DEVERÁ** ser exigida em aquisições e contratações que ultrapassem 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme expresse abaixo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

16.9.2. Logo, considerando o valor estimado para a presente licitação, não há possibilidade de dispensa do referido documento.

16.10. No que tange a solicitação de apresentação de atestado de capacidade técnica, ainda que este processo licitatório tenha por objeto **exclusivamente o fornecimento de motores**, sem incluir serviços de instalação ou comissionamento, é imprescindível garantir que o equipamento a ser entregue atenda aos padrões técnicos e de desempenho esperados pela Administração Pública.

16.11. A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Complexidade técnica do bem:** os motores em comento são equipamentos de alta especificação técnica, cuja fabricação e fornecimento exigem conhecimento técnico, controle de qualidade rigoroso, cumprimento de normas específicas e domínio de processos logísticos adequados para garantir a integridade do equipamento durante o transporte e entrega.
- **Riscos operacionais e financeiros:** o fornecimento de motores fora das especificações técnicas ou de baixa confiabilidade pode comprometer a segurança e a continuidade das atividades da Administração, resultando em prejuízos operacionais e financeiros. A comprovação de experiência anterior mitiga esse risco.
- **Conformidade com normas técnicas:** é necessário assegurar que o fornecedor tenha expertise na entrega de motores, que atendam às normas técnicas vigentes (como NBRs aplicáveis, normas de eficiência energética, controle de emissão de poluentes, etc.), garantindo a conformidade

e a longevidade do equipamento.

- **Capacidade logística e operacional do fornecedor:** o fornecimento desse tipo de bem envolve, além da fabricação ou aquisição, um processo logístico especializado para transporte, manuseio e entrega de equipamento de grande porte, com responsabilidade técnica quanto à integridade física do produto até o local de entrega.

16.12. Com base nesses elementos, a exigência de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos características similares ao objeto deste Termo de Referência, **é medida necessária e proporcional** para assegurar a aptidão técnica da empresa licitante, nos termos da legislação vigente.

16.13. A exigência é formulada de forma objetiva, razoável e compatível com o porte do objeto licitado, preservando os princípios da isonomia, da ampla competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

17. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

17.1. As despesas decorrentes para a contratação de empresa especializada no serviço, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme a seguinte dotação orçamentária.

17.2. **Unidades Gestoras:** 18001 - SEDAM e 18011- FEPRAM; **Fontes:** 1.708.0.00001 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 1.759.0.08005 e/ou 2.759.0.08005- Recursos vinculados a fundos - FEPRAM; **P/As:** 2594 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2599 - PROMOVER A GESTÃO PARTICIPATIVA E USO PÚBLICO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2601 - DESENVOLVER A PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2602 - PROMOVER A PESQUISA E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2603 - PROMOVER A SOCIOBIOECONOMIA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO; **Elemento de Despesa:** 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.1. O pagamento das notas fiscais seguirá os moldes definidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024, em seu art. 190.

18.2. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

18.3. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

18.4. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das seguintes comprovações:

- a) da regularidade fiscal, mediante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal
- b) do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- c) O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS.

18.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde

a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

18.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **ADMINISTRAÇÃO**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

18.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

18.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.11. A **ADMINISTRAÇÃO** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do Contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 117, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC e Gerência de Contratos - GCON, que serão oportunamente designados pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças e/ou Diretoria Executiva e/ou Gabinete.

19.2. A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo serão os servidores **Derek Albuquerque Silva, Mat. *****815 e Daniel Santos de Souza, Mat. *****129**.

19.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento, conforme traz o art. 117, § 1º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

19.4. Conforme traz o art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as atribuições do **Gestor do Contrato**, serão:

Art. 20. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

[...]

19.4.1. Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

19.4.2. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

19.4.3. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

19.4.4. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual.

19.4.5. Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

19.4.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.4.7. Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes

19.5. No que tange as atribuições vinculadas ao **Fiscal do Contrato**, estão especificadas:

Art. 22.A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
- f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

19.5.1. É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

19.5.2. A fiscalização de que trata os itens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 119 e 120 da lei 14.133/2021.

19.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Solicitar a imediata substituição de funcionário da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- d) Suspender a execução do fornecimento contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

20. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

20.1. Da Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024;
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou objetos realizados em desacordo com o contrato;
- e) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- f) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativa;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- i) Designar servidor habilitado responsável por acompanhar a realização dos serviços.
- j) Fiel observância ao que tange às prerrogativas da Administração Pública em relação ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, consoante ao disposto na [Lei nº](#)

20.2. **Da Contratada/Fornecedor**

20.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;
- e) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens;
- g) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, informando à Secretaria qualquer adversidade, nos termos do Art. 92, inciso XVI da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);
- i) Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos bens/materiais até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- m) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- n) Apresentar Nota Fiscal onde constem detalhadamente indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- o) Garantir a titularidade e/ou permissão de uso de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à SEDAM a plena utilização dos bens

adquiridos, ou a respectiva indenização;

p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)

q) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.

r) Responsabilizar-se quanto a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, o objeto em comento caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado, conforme determina o art. 119 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência, conforme art. 122, §2º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

22. **DAS SANÇÕES**

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

22.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

22.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) *sobre o valor total adjudicado*.

22.3. A interessada, adjudicatária ou **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

22.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

22.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

22.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a interessada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

22.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATADA**, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

22.8. São exemplos de infrações administrativas, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de](#)

[2021](#), em seu art. 155, além do art. 156 conforme disposto abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de mora, no valor de 0,4% do valor inicial contratado por dia, estando sujeita ainda as outras penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato, nos termos do art. 162 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme citado abaixo:

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

22.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

22.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4 % por dia

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
ITEM	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

** incidente sobre a parte inadimplida do contrato"*

22.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

22.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

22.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

22.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

22.19. Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo.

23. DA PROPOSTA DE PREÇOS E EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

23.1. A **Proposta de Preços** a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência e será solicitado à licitante provisoriamente colocada em primeiro lugar a apresentação de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto, conforme expresso no art. 41, inciso II da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#). A ausência do fornecimento do folder/prospecto/catálogo do produto ofertado, por si só, não será motivo para desclassificar a proposta da empresa.

23.1.1. Em detrimento da referida aquisição, pela natureza do objeto, informamos que esta Secretaria não realizará a exigência de apresentação de amostra do licitante vencedor.

23.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da **LICITANTE**, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

23.3. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

23.4. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

23.5. Prazo de validade, não inferior a de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 90, § 3º [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

24. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

24.1. A vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio na presente licitação tem fundamento técnico, econômico e legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 15, §3º, que permite à Administração **vedar a participação de consórcios**, desde que a justificativa conste dos autos do processo licitatório.

24.2. O objeto da presente contratação refere-se **exclusivamente ao fornecimento dos motores deste Termo de Referência**, sem a inclusão de serviços de instalação, comissionamento ou manutenção. Trata-se, portanto, de um fornecimento de natureza **unitária, padronizada e tecnicamente consolidada**, o que elimina a necessidade de segmentação do objeto ou de união de competências técnicas ou operacionais distintas, como normalmente ocorre em obras ou serviços complexos.

24.3. A vedação à participação de consórcios justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Simplicidade e indivisibilidade do objeto:** o fornecimento de motor gerador e motor centro-rabeta, em que pese envolver equipamentos de alto valor e especificidade técnica, é atividade plenamente desempenhável por uma única empresa, sem a necessidade de associação de empresas com especializações distintas.
- **Evitar aumento da complexidade contratual e da gestão administrativa:** a participação de consórcios pode demandar o acompanhamento de obrigações solidárias, definir responsabilidades internas, exigência de constituição formal do consórcio após a adjudicação, além de potencial aumento da burocracia e dos custos administrativos para a fiscalização contratual. Para um objeto de fornecimento simples e direto, tais complicações não se justificam.
- **Maior controle sobre a responsabilidade técnica e contratual:** com a contratação de empresa individual, há clareza quanto à responsabilização pelo fornecimento, à garantia do produto e à eventual assistência pós-venda, facilitando a execução e a fiscalização do contrato.
- **Estímulo à competitividade:** o fornecimento de motores no mercado nacional, é prática comum entre empresas que já possuem porte, estrutura e qualificação suficiente para atender a este tipo de demanda de forma individual. A vedação ao consórcio, nesse caso, **não compromete a competitividade**, mas sim busca assegurar a eficiência da contratação e a simplicidade na gestão do contrato.

24.4. Dessa forma, a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio está alinhada com os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida proporcional e justificada conforme a natureza do objeto.

25. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

25.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente, tais como:

- Priorizar modelos com maior eficiência energética e menor consumo de combustível, contribuindo para a redução de emissões atmosféricas e menor impacto ambiental no uso prolongado;
- Estimular a aquisição de equipamentos com baixa emissão de poluentes e que

estejam em conformidade com as normas brasileiras de controle ambiental para motores a combustão;

- levar em consideração componentes que favoreçam a durabilidade, a manutenção simplificada e o descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil.
- Implementar práticas para a correta destinação ou reciclagem de resíduos gerados no processo de transporte, instalação e embalagens dos produtos entregues;
- Adotar medidas para a redução do uso de embalagens plásticas e o aproveitamento de materiais recicláveis em todo o processo logístico.

25.3. A incorporação desses critérios fortalece o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade socioambiental, reduz os impactos negativos associados à aquisição de bens de capital e promove práticas alinhadas aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.4. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

25.5. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações dispostas aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber, conforme art. 144 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

25.6. Além disso, a empresa a ser contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental.

25.7. A **CONTRATADA** deverá preencher modelo de declaração de sustentabilidade ambiental presente no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

26. DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

26.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 125 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

26.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

27. JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA RESERVA DE COTA 25% ME E EPP - [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#)

27.1. Não se aplica ao presente caso, haja vista a especificidade dos equipamentos que são oferecidos e fabricados por empresas de grande porte e até mesmo multinacionais. Nesse sentido, o enquadramento da presente reserva poderá ocasionar prejuízos a licitação, bem como a setorial solicitante do equipamento.

27.2. O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

27.3. A Súmula 247, do Tribunal de Contas da União, afasta a obrigatoriedade do parcelamento, fator que se traduz na ampliação do número de competidores –, em hipóteses que representem prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, conforme citado abaixo:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo *objeto* seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou *perda* de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do *objeto*, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

27.4. A Lei Complementar nº 123/06, tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte, em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sempre que a Administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou

complexo do objeto a ser contratado.

27.5. Ademais, a referida lei afasta a exclusividade para o efeito de subcontratação e de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto, quando o tratamento privilegiado mostrar-se desvantajoso para a Administração.

27.6. De acordo com o art. 10, inciso II, do Decreto federal nº 8.538/2015, considera-se desvantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

27.7. Desta feita neste certame não serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) para o objeto desta aquisição, para pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

27.8. A não aplicação visa garantir maior competitividade entre os grandes fornecedores. Além disso, a presente aquisição possui estimativa superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

28. DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO (68505056)

28.1. Nos termos do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos deve ser elaborada quando a natureza do objeto envolver riscos relevantes capazes de impactar a execução contratual ou o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo tal exigência ser analisada conforme a complexidade, as características e o grau de incerteza da contratação.

28.2. No caso em apreço, a contratação refere-se à aquisição de motor gerador e motor de centro-rabeta, ambos movidos a diesel, consistindo no fornecimento de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado nacional, com especificações técnicas usuais e consolidadas. O objeto não envolve desenvolvimento sob medida, integração tecnológica complexa, execução continuada ou obrigações operacionais prolongadas por parte do fornecedor.

28.3. Trata-se, portanto, de contratação de baixa complexidade técnica e operacional, com riscos predominantemente ordinários de fornecimento, tais como prazo de entrega, conformidade do produto e garantia, os quais são usualmente tratados por meio das especificações técnicas, cláusulas contratuais, exigência de garantia, critérios de recebimento e mecanismos de fiscalização.

28.4. Embora tenha sido realizada análise qualitativa dos riscos inerentes à contratação, não foram identificados riscos relevantes ou extraordinários que justifiquem a elaboração de matriz de riscos formal e específica, nos termos do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

28.5. Dessa forma, conclui-se que os riscos do objeto são proporcionais e administráveis pelos instrumentos ordinários do processo de contratação, mostrando-se suficiente o seu tratamento no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, sem prejuízo da adequada gestão contratual.

29. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#).

29.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme art. 105 a 114, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

29.2. Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

29.3. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

29.4. A empresa **CONTRATADA**, deverá apresentar como **condição para assinatura do contrato** a declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo [12º da Constituição do Estado de Rondônia](#), que não possui nenhum vínculo com a administração pública:

Art. 12. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

30. GARANTIA CONTRATUAL

30.1. Informamos pelo presente instrumento, que em detrimento do objeto, não será exigida

apresentação de Garantia Contratual por parte desta Secretaria, visto que os materiais serão entregues em sua totalidade.

31. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

31.1. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa, em conformidade com as disposições do Art. 137 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e legislação pertinente.

31.2. A rescisão do instrumento contratual, poderá ocorrer nos casos descritos no art. 137 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme citado abaixo:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

31.3. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual, nas formas descritas abaixo:

a) Pela Administração Pública, determinada por ato unilateral e escrito;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas;

c) Judicial, determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

31.4. O instrumento contratual também poderá ser rescindido pela Contratada, conforme dispõe o art. 137, § 2º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#):

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento

ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

32. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#).

32.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação.

32.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Conforme arts. 152 e 155 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido de reajuste, repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles

constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

32.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto.

32.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

32.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial,

exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

32.6. O pedido de reajuste e reequilíbrio contratual será analisado por esta Secretaria em até 60 (sessenta) dias.

32.7. A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.

33. **DA SELEÇÃO, TIPO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

33.1. A **seleção**, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

33.2. Concernente à seleção de empresa para realização da contratação/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a **modalidade de licitação, disputa de modo aberto**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, por meio de Pregão Eletrônico**, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

33.3. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

34. ***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

34.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

35. **DO FORO**

35.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, [Constituição Federal](#).

35.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

36. **ANEXOS**

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (68526230);

Anexo II - Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da [Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981](#), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG](#) e [Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012](#), que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da [Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA](#).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2025.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ELABORAÇÃO:
ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA
Assessor III - SEDAM-GAD

REVISÃO:
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Gerente Administrativa/COPAF/SEDAM

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA:
DANIEL SANTOS DE SOUZA

De acordo e autorizado nos termos da lei:
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristiane Ribeiro, Gerente**, em 06/03/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Andreza dos Santos Barbosa, Assessor(a)**, em 06/03/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos de Souza, Coordenador(a)**, em 06/03/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, Secretário(a)**, em 06/03/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69649675** e o código CRC **A4FE4A6D**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0028.007430/2025-19

SEI nº 69649675



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM
Gerência de Administração - SEDAM-GAD

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Processo Administrativo nº: 0028.007430/2025-19

Unidades Gestoras: 18001 - SEDAM e 18011- FEPRAM; **Fontes:** 1.708.0.00001 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 1.759.0.08005 e/ou 2.759.0.08005- Recursos vinculados a fundos - FEPRAM; **P/As:** 2594 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2599 - PROMOVER A GESTÃO PARTICIPATIVA E USO PÚBLICO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2601 - DESENVOLVER A PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2602 - PROMOVER A PESQUISA E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2603 - PROMOVER A SOCIOBIOECONOMIA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO; **Elemento de Despesa:** 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Exposição de Motivo: Aquisição de Motores: Gerador e Centro-Rabeta

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	GERADOR: - Tipo: Diesel 4T, Refrigerado a Ar, 2 Cilindros em Linha - Potência Máxima (Cv)(KW/Rpm): 22,0 (16,2/3600) - Cilindrada (cm³): 997 - Óleo Lubrificante (L/tipo): 2,6 / SAE 15W40 - Combustível (L / tipo): 25,0 / Óleo Diesel - Consumo Médio (L/h): 3,4 - Pressão Sonora a 7m (dBA): 110,0 - Sistema de Alimentação (Tipo):				

ITEM	Injeção Mecânica • DESCRIÇÃO Escovação: Compressão	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	• Sistema de Partida: Elétrica • Sistema de Lubrificação (Tipo): Forçado por Bomba • Filtro de Ar (Tipo): Óleo • Alternador (Tipo): Monofásico • Tensão de Saída (V): 115/230 • Frequência: 60,0 • Potência Máxima (kW/kVA): 12,0 / 12,0 • Potência Nominal (kW/kVA): 11,0 / 11,0 • Disjuntor: 46,0 • Fator de Potência (cos ø): 1,0 • Carregador de baterias (Tipo): 12V DC / 8A • Controle de Tensão: (Tipo): AVR com Escovas • Observações: Entrada para ATS • Dimensões CxLxA (mm): 870 X 600 X 840 • Peso Bruto (kg): 203,2 • Peso Líquido (kg): 189,4	UND	08		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	MOTOR DE CENTRO-RABETA: MOTOR: • Tipo: Diesel 4T Refrigerado a Ar • Potência do Motor (Cv)(KW/Rpm): 10,0 (7,4/3600) • Partida: Manual • Capacidade mínima do tanque: 5,5 L • Cilindrada mínima: 418 cm³ • Diâmetro do cilindro: entre 86 mm • Curso do pistão: 72 mm • Ruído 7m de distância: 79 dB (A) • Peso com partida elétrica: 39,6 Kg • Potência mínima a 3000 rpm (cv): 7,7 / 8,8 • Potência mínima a 3600 rpm (cv): 8,6 / 9,6 • Reservatório do cárter: 1,65 L • Taxa de compressão: 19:1 • Torque máximo (N): 27 • Rpm máxima: 3600 • Tipo de Óleo: SAE 15W-40 RABETA: • RABETA Diesel 7.0cv S/ Motor 2,45m • Hélice:3 pás • BFD 7.0cv • Comprimento:2,45m	UND	04		

Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEDAM - SUPEL	Valor da Proposta:	
Data:	Fone:	Responsável pela cotação da SEDAM	Validade Proposta:	
Banco:			Prazo de Entrega:	
Agência:				
C/C:	Assinatura			

ELABORAÇÃO:
ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA
Assessor III

REVISÃO:
SARA MIDIÃ GOMES PASCOAL
Gerente Administrativa GAD/COPAF/SEDAM

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA:
DANIEL SANTOS DE SOUZA
Coordenador de Unidades de Conservação-CUC

De acordo e autorizado nos termos da lei:
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Andreza dos Santos Barbosa, Assessor(a)**, em 08/08/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sara Midia Gomes Pascoal, Gerente**, em 08/08/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos de Souza, Coordenador(a)**, em 09/08/2025, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, Secretário(a)**, em 11/08/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062893978** e o código CRC **F2D8B93A**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
1	GERADOR:Tipo: Diesel 4T, Refrigerado a Ar, 2 Cilindros em Linha Potência Máxima (Cv)(KW/Rpm): 22,0 (16,2/3600) Cilindrada (cm³): 997 Óleo Lubrificante (L/tipo): 2,6 / SAE 15W40 Combustível (L / tipo): 25,0 / Óleo Diesel Consumo Médio (L/h): 3,4 Pressão Sonora a 7m (dBA): 110,0 Sistema de Alimentação (Tipo): Injeção Mecânica Sistema de Ignição: Compressão Sistema de Partida: Elétrica Sistema de Lubrificação (Tipo): Forçado por Bomba Filtro de Ar (Tipo): Óleo Alternador (Tipo): Monofásico Tensão de Saída (V): 115/230 Frequência: 60,0 Potência Máxima (kW/kVA): 12,0 / 12,0 Potência Nominal (kW/kVA): 11,0 / 11,0 Disjuntor: 46,0 Fator de Potência (cos ø): 1,0 Carregador de baterias (Tipo): 12V DC / 8A Controle de Tensão: (Tipo): AVR com Escovas	UND	8	17.384,00	20.667,00	26.499,00	17.384,00	R\$ 21.516,67	20.667,00	4.616,52	21,46%	MÉDIO	R\$ 172.133,36	
2	•MOTOR DE CENTRO-RABETA: MOTOR:Tipo: Diesel 4T Refrigerado a ArPotência do Motor (Cv)(KW/Rpm): 10,0 (7,4/3600)Partida: ManualCapacidade mínima do tanque: 5,5 LCilindrada mínima: 418 cm³Diâmetro do cilindro: entre 86 mmCurso do pistão: 72 mmRuído 7m de distância: 79 dB (A)Peso com partida elétrica: 39,6 KgPotência mínima a 3000 rpm (cv): 7,7 / 8,8Potência mínima a 3600 rpm (cv): 8,6 / 9,6Reservatório do cárter: 1,65 LTaxa de compressão: 19:1Torque máximo (N): 27Rpm máxima: 3600Tipo de Óleo: SAE 15W-40 RABETA:RABETA Diesel 7.0cv S/ Motor 2,45mHélice:3 pásBFD 7.0cvComprimento:2,45m	UND	4	4.138,00	4.077,90	5.450,00	4.077,90	R\$ 4.555,30	4.138,00	775,42	17,02%	MÉDIO	R\$ 18.221,20	
							VALOR TOTAL							R\$ 190.354,56
LEGENDA: NC = Não encontrado														
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES														
EMP1 DOMÍNIO AMPLO EMP2 DOMÍNIO AMPLO EMP3 DOMÍNIO AMPLO EMP4 EMP5														
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().														

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM
Gerência de Administração - SEDAM-GAD

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, inscrita no CNPJ: **63.752.604/0001-04**, com sede na Rua Farquar, n. 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Rio Madeira – Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, no Município de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, o Sr. **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, portador(a) do CPF nº - *****.448.432-****.

CONTRATADA: A Empresa XXX inscrita sob o CNPJ nº XXX, com endereço na Rua: XXX, Bairro: XXX, CEP: XXX, no Município de XXX, representada pelo Sr. (a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX, conforme poderes que lhe são outorgados.

Celebram, por força do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025/SUPEL/RO**, o qual se regerá pelas disposições da [Lei Federal n. 14.133/2021](#), pelo [Decreto Estadual n. 28.874/2024](#) e demais normas pertinentes, ao Termo de Referência, seus Anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo n.º 0028.007430/2025-19, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A contratação de pessoa jurídica para a **Aquisição de Motores: Gerador e Centro-Rabeta,,** do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

1.2. Art. 6, inciso XXIII e XLI, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme descrito abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.3. Além disso, a presente aquisição obedecerá aos ritos trazidos pelo art. 47, inciso XXI e art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024 e Decreto 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.4. Neste contexto, o respectivo Termo de Referência leva em consideração as regras e diretrizes para a aquisição no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, utilizando-se, normas e decisões pertinentes à nova Lei.

1.5. O objeto desse Contrato é comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), visto que o referido objeto detém especificações técnicas conhecidas e utilizadas no mercado, sem variações que possam causar a necessidade de análises específicas e detalhada.

1.6. Além disso, o presente objeto refuta qualquer descrição direcionada à marca, à modelo específico ou a qualquer característica suficiente para configurar restrição da competitividade licitatória, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, nos termos expressos do art. 41, inciso I, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. Especificações técnicas e quantitativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	CÓDIGO CATSER
	GERADOR:			
01	• Tipo: Diesel 4T, Refrigerado a Ar, 2 Cilindros em Linha • Potência Máxima (Cv)(KW/Rpm): 22,0 (16,2/3600) • Cilindrada (cm³): 997 • Óleo Lubrificante (L/tipo): 2,6 / SAE 15W40 • Combustível (L / tipo): 25,0 / Óleo Diesel • Consumo Médio (L/h): 3,4 • Pressão Sonora a 7m (dBA): 110,0 • Sistema de Alimentação (Tipo): Injeção Mecânica • Sistema de Ignição: Compressão • Sistema de Partida: Elétrica • Sistema de Lubrificação (Tipo): Forçado por Bomba • Filtro de Ar (Tipo): Óleo • Alternador (Tipo): Monofásico • Tensão de Saída (V): 115/230 • Frequência: 60,0 • Potência Máxima (kW/kVA): 12,0 / 12,0 • Potência Nominal (kW/kVA): 11,0 / 11,0 • Disjuntor: 46,0 • Fator de Potência (cos ø): 1,0 • Carregador de baterias (Tipo): 12V DC / 8A • Controle de Tensão: (Tipo): AVR com Escovas • Observações: Entrada para ATS • Dimensões CxLxA (mm): 870 X 600 X 840 • Peso Bruto (kg): 203,2 • Peso Líquido (kg): 189,4	UND	08	NÃO ENCONTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	CÓDIGO CATSER
02	MOTOR DE CENTRO-RABETA:	UND	04	NÃO ENCONTRADO
	MOTOR:			
	• Tipo: Diesel 4T Refrigerado a Ar			
	• Potência do Motor (Cv)(KW/Rpm): 10,0 (7,4/3600)			
	• Partida: Manual			
	• Capacidade mínima do tanque: 5,5 L			
	• Cilindrada mínima: 418 cm³			
	• Diâmetro do cilindro: entre 86 mm			
	• Curso do pistão: 72 mm			
	• Ruído 7m de distância: 79 dB (A)			
	• Peso com partida elétrica: 39,6 Kg			
	• Potência mínima a 3000 rpm (cv): 7,7 / 8,8			
	• Potência mínima a 3600 rpm (cv): 8,6 / 9,6			
	• Reservatório do cárter: 1,65 L			
	• Taxa de compressão: 19:1			
	• Torque máximo (N): 27			
	• Rpm máxima: 3600			
	• Tipo de Óleo: SAE 15W-40			
	RABETA:			
	• RABETA Diesel 7.0cv S/ Motor 2,45m			
• Hélice:3 pás				
• BFD 7.0cv				
• Comprimento:2,45m				

3. CLÁUSULA SEGUNDA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

3.1. Geradores de Energia:

- **Capacidade:** Cada gerador deverá ter capacidade mínima de 11,0 kVA de potência nominal, suficiente para alimentar os sistemas básicos das unidades de conservação, como iluminação, comunicação, refrigeração, entre outros.
- **Fonte de Combustível:** O gerador deverá ser movido a diesel, conforme especificação técnica detalhada, com tanque de combustível integrado para autonomia mínima de 7 horas de operação contínua.
- **Portabilidade e Robustez:** Os geradores devem ser adequados para operação em condições climáticas adversas (chuva, calor intenso, umidade), com grau de proteção IP 64, e devem possuir chassis robusto e sistema antivibração.
- **Facilidade de manutenção:** Os geradores devem ter componentes de fácil acesso para manutenção preventiva e corretiva, com peças e suporte técnico disponíveis em prazos compatíveis com as necessidades operacionais da Coordenadoria.
- **Emissões de Ruído:** Níveis de emissão de ruído não superiores a regulamentações ambientais locais.

3.2. Motores de Centro-Rabeta:

- **Potência:** Cada motor de centro-rabeta deve ter potência mínima de 9 CV de potência contínua, adequado ao desempenho de embarcações utilizadas em ambientes aquáticos de correnteza moderada a forte e em regiões de difícil navegação.
- **Tipo de Combustível:** O motor deverá ser a diesel, conforme as especificações técnicas exigidas para garantir eficiência no consumo e compatibilidade com as embarcações

disponíveis.

- **Durabilidade e Resistência:** O motor deve ser resistente à corrosão causada por água salgada e deve ser construído com materiais de alta durabilidade, capazes de suportar condições operacionais exigentes.
- **Sistema de Partida e Manutenção:** O motor deverá possuir sistema de partida fácil e rápido, mesmo em condições adversas, e deve ter manual detalhado de operação e manutenção, com a previsão de suporte técnico local e peças de reposição.
- **Emissões de Poluentes:** O motor deverá atender às normas ambientais de emissões de poluentes da legislação vigente, com certificado de conformidade emitido por órgão competente.

3.3. **Requisitos Legais e Normativos:**

Conformidade com Normas Ambientais: Todos os bens adquiridos deverão atender às exigências ambientais e regulamentações vigentes, incluindo as normas relativas a **emissões de poluentes e controle de ruído**.

Certificações e Aprovações: O fornecedor deverá apresentar os certificados de conformidade dos equipamentos com os requisitos técnicos exigidos, como o **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e outras certificações aplicáveis, conforme exigido pela legislação federal.

Segurança: Todos os equipamentos devem atender às normas de segurança estabelecidas pela **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade) e **NR-12** (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), garantindo a proteção dos operadores e a integridade das instalações.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. **Local de Entrega:**

4.1.1. Havendo a necessidade de entrega de equipamento para compor a solução, a entrega do mesmo deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA, sito à Estrada do Santo Antônio, nº 5323, bairro triângulo, CEP 76805-696, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

4.1.2. Na entrega dos produtos/serviços deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura, e o certificado de garantia.

4.2. **Prazo/Cronograma de Entrega:**

4.2.1. A Contratação será realizada mediante solicitação da SEDAM, conforme a necessidade/demanda.

4.2.2. O início da prestação de serviço deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

4.2.3. Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 30 (trinta) dias de tolerância, para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação, no qual esta Secretaria por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

Do recebimento:

4.2.4. O recebimento, conforme o art. 140 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), se dará na forma abaixo:

4.3. **Do recebimento provisório:**

4.3.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE, pelo seu responsável por seu acompanhamento e fiscalização**, para efeito da verificação da conformidade dos

materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega.

4.3.2. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico, no qual elaborará o laudo de averiguação.

4.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.4. Independente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto no prazo de 10 (dez) dias corridos, evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.

4.4. **Do recebimento definitivo:**

4.5. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.8. **Das condições gerais de recebimento de bens:**

4.8.1. Todo os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

4.8.2. **O recebimento provisório ou definitivo**, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção solidez, e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

4.8.3. Não serão recebidos ainda que provisoriamente produtos que:

- a) Sejam entregues para recebimento com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência;
- b) Caso suas embalagens apresentem amassados, rasgados ou qualquer deformidade que possa ter comprometido do produto, ou que apresente defeito.

4.8.4. Os equipamentos deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência e seus anexos.

4.8.5. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.8.6. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da **CONTRATADA**;
- b) se não cumprir os requisitos da entrega/execução do objeto; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.9. A fatura dos equipamentos serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através de portaria vigente na data de elaboração deste Contrato, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho – RO, telefone nº (69)98482-8704, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.

4.10. Os equipamentos deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com as originais do fabricante.

4.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de contrato, ou membros de comissão de fiscalização, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme art. 105 a 114, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

5.2. Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

5.3. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

5.4. A empresa **CONTRATADA**, deverá apresentar como **condição para assinatura do contrato** a declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao artigo [12º da Constituição do Estado de Rondônia](#), que não possui nenhum vínculo com a administração pública:

Art. 12. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#).

6.1. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa, em conformidade com as disposições do Art. 137 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e legislação pertinente.

6.2. A rescisão do instrumento contratual, poderá ocorrer nos casos descritos no art. 137 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme citado abaixo:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade

contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.3. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual, nas formas descritas abaixo:

- a) Pela Administração Pública, determinada por ato unilateral e escrito;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas;
- c) Judicial, determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.4. O instrumento contratual também poderá ser rescindido pela Contratada, conforme dispõe o art. 137, § 2º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#):

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

7. CLÁUSULA SEXTO - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#).

7.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação.

7.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

7.3. Conforme arts. 152 e 155 do [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), o pedido de reajuste , repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 152.Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
- IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles

constante no art. 152, com os seguintes documentos:

- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

7.4. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto.

7.5. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

7.7. O pedido de reajuste e reequilíbrio contratual será analisado por esta Secretaria em até 60 (sessenta) dias.

7.8. A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA SÉTIMO - GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Informamos que esta Secretaria não realizará a exigência de garantia contratual.

9. CLÁUSULA OITAVO- DO VALOR

9.1. O valor total da contratação será de XXX.

10. CLÁUSULA NONO - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1. A garantia dos referidos serviços concernentes ao objeto deste Termo de Referência serão regidos conforme os dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), bem como o disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

10.2. Os serviços deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega.

10.3. A garantia deverá ser fornecida com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contadas a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido por esta Secretaria.

10.4. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;

10.5. Em caso de garantia superior ao previsto no subitem 10.3, não poderá esta impor nenhum custo adicional a contratante.

10.6. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser

formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA.

10.7. **Assistência Técnica e Suporte:**

10.7.1. O fornecedor deverá fornecer assistência técnica contínua durante o período de garantia, com atendimentos regulares, manutenção preventiva e corretiva, conforme cronograma estabelecido em contrato. Além disso, se possível, as assistências técnicas devem estar localizadas em Porto Velho, local este onde bem estará localizado, sendo fácil o manuseio do equipamento.

10.7.2. A assistência durante todo o período da vigência contratual se faz necessário diante dos fatos que:

- **Valor significativo do investimento público:** O montante estimado representa investimento expressivo com recursos públicos, o que demanda garantias de funcionamento e suporte contínuo
- **Complexidade e criticidade dos equipamentos:** Os equipamentos a serem adquiridos são de natureza técnica e com funcionalidades específicas
- **Continuidade e segurança na prestação dos serviços públicos:** A ausência de assistência técnica comprometeria a continuidade das atividades administrativas ou operacionais que dependem diretamente do pleno funcionamento dos equipamentos

10.8. Dessa forma, a previsão de assistência técnica pelo mesmo período da vigência contratual encontra respaldo técnico, econômico e jurídico, respeitando os princípios da **razoabilidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção ao interesse público**.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#).

11.1. O pagamento das notas fiscais seguirá os moldes definidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#) em seu art. 190.

11.2. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e de acordo com o art. 190 do [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

11.4. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das seguintes comprovações:

- a) da regularidade fiscal, mediante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal
- b) do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- c) do relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, dos itens substituídos.
- d) O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS.

11.5. Os pagamentos obedecerão a ordem cronológica, disposta no art. 191 do [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), conforme citado abaixo:

1. fornecimento de bens;
2. locações;

3. prestação de serviços;
4. realização de obras.

11.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

11.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **ADMINISTRAÇÃO**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

11.11. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.12. A **ADMINISTRAÇÃO** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:

12.1.1. **Unidades Gestoras:** 18001 - SEDAM e 18011- FEPRAM; **Fontes:** 1.708.0.00001 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 1.759.0.08005 e/ou 2.759.0.08005- Recursos vinculados a fundos - FEPRAM; **P/As:** 2594 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2599 - PROMOVER A GESTÃO PARTICIPATIVA E USO PÚBLICO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2601 - DESENVOLVER A PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2602 - PROMOVER A PESQUISA E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2603 - PROMOVER A SOCIOBIOECONOMIA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO; **Elemento de Despesa:** 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024;

- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou objetos realizados em desacordo com o contrato;
- e) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- f) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativa;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- i) Designar servidor habilitado responsável por acompanhar a realização dos serviços.
- j) Fiel observância ao que tange às prerrogativas da Administração Pública em relação ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, consoante ao disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

13.2. DA CONTRATADA/FORNECEDOR

13.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;
- e) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens;
- g) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, informando à Secretaria qualquer adversidade, nos termos do Art. 92, inciso XVI da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);
- i) Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos bens/materiais até o destino final, bem como, quando apresentar

defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**;

j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

m) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

n) Apresentar Nota Fiscal onde constem detalhadamente indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

o) Garantir a titularidade e/ou permissão de uso de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à SEDAM a plena utilização dos bens adquiridos, ou a respectiva indenização;

p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)

q) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.

r) Responsabilizar-se quanto a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, o objeto em comento caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado, conforme determina o art. 119 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 117, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA, Gerência de Contratos - GCON e Gerência de Análise Ambiental, que serão oportunamente designados pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças e/ou Diretoria Executiva e/ou Gabinete.

14.2. A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será a servidora: Adriele Maiara Carneiro Muniz, matrícula: 3001*****, e-mail: adriele.muniz@sedam.ro.gov.br;

14.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento, conforme traz o art. 117, § 1º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

14.4. Conforme traz o art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as atribuições do **Gestor do Contrato**, serão:

Art. 20. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

[...]

14.4.1. Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

14.4.2. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

14.4.3. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

14.4.4. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual.

14.4.5. Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

14.4.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.4.7. Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes

14.5. No que tange as atribuições vinculadas ao Fiscal do Contrato, estão especificadas:

Art. 22. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
- f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

14.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Solicitar a imediata substituição de funcionário da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- d) Suspender a execução do fornecimento contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

15.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 125 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

15.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#).

16.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e art. 185, § único do [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

16.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10 % (dez por cento) *sobre o valor contratado*.

16.3. A interessada, adjudicatária ou **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

16.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na

dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

16.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

16.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a interessada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

16.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATADA**, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

16.8. São exemplos de infrações administrativas, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 155, conforme disposto abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de mora, no valor de 0,4% do valor inicial contratado por dia, estando sujeita ainda as outras penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato, nos termos do art. 162 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme citado abaixo:

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

16.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da **CONTRATADA**, conforme infração cometida e prejuízos causados à

administração ou a terceiros.

16.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 % por dia
06	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8 % por dia
07	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4 % por dia
08	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4 % por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
03	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8 % por dia
04	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
05	Disponibilizar equipamentos, insumos e materiais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
07	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
08	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

** incidente sobre a parte inadimplida do contrato"*

16.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

16.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

16.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.18. Atender no que pede a [Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASJUR](#), que regula o rito processual administrativo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência, conforme art. 122, §2º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA SUSTENTABILIDADE

18.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

18.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

18.3. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

18.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações dispostas referente aos critérios de

Sustentabilidade Ambiental, no que couber, conforme art. 144 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

18.5. A **CONTRATADA** deverá preencher modelo de declaração de sustentabilidade ambiental presente no **ANEXOS** do Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia, conforme definido em Decreto.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DAS ASSINATURAS E DATA DE CELEBRAÇÃO

23.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Elaboração:

ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA

Assessor III - SEDAM-GAD

Revisão:

SARA MUDIÃ GOMES PASCOAL

Gerente Administrativa GAD/COPAF/SEDAM

De acordo e autorizado nos termos da lei:

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Andreza dos Santos Barbosa**, Assessor(a), em 17/09/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Midia Gomes Pascoal, Gerente**, em 17/09/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental**, em 18/09/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064054260** e o código CRC **0F9EB2A3**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0028.007430/2025-19

SEI nº 0064054260

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90476/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Gerador Energia			
Descrição Detalhada: Gerador Energia Potência Máxima: 12,6 KVA, Tensão Saída: 110/220 V, Frequência Nominal: 60 HZ, Rotação: 3.600 RPM, Tipo Motor: Diesel, Número De Fases: 3, Características Adicionais: Motor 4 Tempos, Tipo De Partida: Elétrico			
Tratamento Diferenciado: Não			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:		Não	
Quantidade Total:		8	
Critério de Julgamento:		Menor Preço	Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Total (R\$):		172.133,36	
Unidade de Fornecimento:		Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):		2,00	
Local de Entrega (Quantidade):		Porto Velho/RO (8)	

2 - Motor Popa			
Descrição Detalhada: Motor Popa Tipo: Rabeta, Potência: 8HP, Características Adicionais: Sistema De Partida Manual, Sistema Direção Tipo Ma, Quantidade Cilindro: 2UN, Capacidade Tanque: 2,5L			
Tratamento Diferenciado: Não			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:		Não	
Quantidade Total:		4	
Critério de Julgamento:		Menor Preço	Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Total (R\$):		18.221,20	
Unidade de Fornecimento:		Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):		2,00	
Local de Entrega (Quantidade):		Porto Velho/RO (4)	